



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO SEI - 19.26.1000000.0009801/2024-64

OBJETO		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de centrais de ar condicionado novos e usados; manutenção em refrigerador e bebedouro novos e usados, incluindo fornecimento e instalação de peças e componentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.		<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; IN nº 73/2022 SEGES/ME - Critério de Julgamento de Menor Preço/Maior Desconto; Portaria nº 0647999 - PGJ - Pregoeiros e Agentes de Contratação do MPRR. 			
DESPESA ESTIMADA					
R\$ 695.798,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS?	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO/LOCAL
- Lei nº 14.133/2021 -	- Dec. 11.462/2023 -	- IN nº 73/2022 -			- Art. 20 - IN 73/2022 -
Pregão Eletrônico	Não	Menor Preço	Item único	7/2/2025	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES	REGIME DE EXECUÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA
- Art. 23 da IN 73/2022 -	- Art. 19, I - - IN 73/2022 -	- Arts. 6º, XXVIII e 46, I - Lei 14.133/2024 -	- Art. 16 - IN 73/2022 -	- Art. 17, I - IN 73/2022 -	- Art. 18, caput - - Art. 29, §§2º e 3º - - IN 73/2022 -
Aberto	R\$ 0,50	Indireta	até 4/2/2025	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 7/2/2025	Até 2 (duas) horas após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - **Em Exercício**, em 22/01/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929383** e o código CRC **77473CBF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 - SEGES/ME, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **ITEM ÚNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA** do objeto descrito no Termo de Referência - Anexo II, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 7 de fevereiro de 2025

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009801/2024-64

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de centrais de ar condicionado novos e usados; manutenção em refrigerador e bebedouro novos e usados, incluindo fornecimento e instalação de peças e componentes, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Compras (também reproduzidos no documento "Relação de Itens") não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência – Anexo II deste Edital

3. DA DESPESA ESTIMADA

3.1. A despesa estimada para a contratação é de **R\$ 695.798,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

3.2. Os referidos custos correrão por conta da Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elementos de Despesa 339030 e 339039, Subelementos 57/76/87, Fonte 1500.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (*Google Play* ou *Apple Store*).
- 4.7. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.8. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8.12. empresa estrangeira;
- 4.8.13. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;
- 4.8.14. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 4.8.15. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 4.8.16. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 4.8.17. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

4.8.18. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

4.8.19. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constante no Anexo V deste Edital, devendo-se observar, ainda, que:

a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:

5.1.1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema Compras, bem como pelos registros realizados no chat durante o processamento e julgamento do certame;

5.1.2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Compras, sem qualquer falseamento da verdade;

5.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

5.1.4. Manter-se logado (*online*) ao Compras, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via chat;

5.1.5. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação;

- 5.2. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Compras;
- 5.3. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- 5.4. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- 5.5. Não cometer fraude fiscal;
- 5.6. Não formar conluio ou combinar proposta com outros concorrente(s);
- 5.7. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- 5.8. Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Compras;
- 5.9. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e *e-mail*;
- 5.10. Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- 5.11. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para o **ITEM ÚNICO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta para o **ITEM ÚNICO no sistema eletrônico Compras.gov** mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item;
- 7.1.2. valor total do grupo, incluindo a despesa anual, se houver;
- 7.1.3. marca e modelo, se houver;
- 7.1.4. fabricante, se houver;
- 7.1.5. quantidade cotada.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar dos regime de tributação pelo Simples Nacional, observado o disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 7.11.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);
- 7.11.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. Para o preço proposto, não será admitido lances para o **ITEM ÚNICO** com:

8.10.1. valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta;

8.10.2. 4 (quatro) casas decimais, devendo o licitante realizar o ajuste do lance para 2 (duas) casas decimais, podendo optar pelo truncamento do valor (Exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,23) ou arredondamento para menor (exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,2300), na fase de negociação exclusivamente no sistema.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO**, oportunidade em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17.1. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na citada Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.22. Ocorrendo o esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, ocorrerá o sorteio automático na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12/9/2024.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(a) Pregoeiro(s) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.6.6. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, tanto para os valores unitários, como para o valor global da proposta (Acórdão nº 2190/2024 - Plenário TCU).**

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. O licitante vencedor deverá comprovar, se for o caso, que se enquadra no regime especial de tributação, a chamada desoneração de folha de pagamento, em especial quanto a cotação de contribuição previdenciária da ordem de 4,5%, nos termos da Lei nº 12.546/2011, Medida Provisória nº 1.202/2023 e MP 1.208/2024.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema, em original, cópia simples ou autenticada.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18, §2º, da IN 73/2022 SEGES/ME](#)).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.17. No tocante à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.17.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou

10.17.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

10.17.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.17.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.17.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.18. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.18.2. Regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

10.18.3. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

10.18.4. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.18.5. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10.18.6. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

10.18.7. A verificação dos registros constantes nos itens 10.18.3, 10.18.4 e 10.18.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.18.8. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos;

10.18.9. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.18.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.19. Relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL** o licitante deverá:

10.19.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, emitido(s) por órgãos públicos ou empresas privadas de que presta ou prestou serviços de manutenção (preventiva e corretiva), com requisitos e exigências semelhantes aos deste Edital, em sistemas de refrigeração com capacidades e especificações similares ao objeto desta contratação;

a) Não serão considerados válidos para análise os Atestados de Capacidade Técnica que não estiverem acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

10.20. No tocante à **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

10.20.1. **Declaração e documento comprobatório** de que possui em sua equipe técnica para execução dos serviços, pelo menos 1 (um) Técnico de Nível Médio com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação **OU** 1 (um) Engenheiro Mecânico com registro em seu respectivo conselho, ambos com com experiência comprovada através de Certidão de Acervo Técnico acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente;

a) A comprovação do profissional deverá estar relacionada com a execução das atividades descritas no objeto, devendo constar obrigatoriamente a comprovação da capacitação e experiência do técnico na execução de serviços de manutenção de condicionadores de ar e bebedouros;

b) A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ocorrer mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa, do(s) referido(s) profissional(is);

c) Os profissionais com formação técnica ou capacitação na área de refrigeração podem comprovar sua capacitação mediante certificado/declaração, caso seja exigido pela unidade de fiscalização do contrato, a qualquer tempo;

10.20.2. Para a comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá apresentar:

10.20.3. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

10.20.4. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

10.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.

10.21. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:

10.21.1. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.8.19 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O Recurso Administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

11.3. A recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, **o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar** detidamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

11.5.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a e exercendo seu JUÍZO DE RETRATAÇÃO ou;

11.5.2. MANTER inalterada a decisão recorrida.

11.6. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de **decisão final**, podendo o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:

11.6.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);

11.6.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, em relação ao(s) Item(ns)/Grupo(s) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

12.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação/revogação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados/revogados e os que dele dependam;

12.1.2. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

12.1.3. Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo Cadastro de Reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

12.1.4. ME/EPP/COOPERATIVA com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.5. Licitante vencedor que não mantiver as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Compras a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Compras ("chat" ou evento de reabertura) ou *email*, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

12.3. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022 SEGES/ME, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS PENALIDADES RELATIVAS À LICITAÇÃO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o LICITANTE que:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, se for o caso; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MPRR ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MPRR à LICITANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));
- 14.11. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.12. A LICITANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.17. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.

14.18. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

14.19. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

14.20. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73 SEGES/ME, de 2022.

15.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN nº 73/2022 SEGES/ME).

15.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

16.1.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

16.1.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para a execução do objeto licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus postos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 18.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.
- 18.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 18.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 18.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 18.8.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 18.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 18.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.
- 18.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 18.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.19. O Adjudicatário deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como [USUÁRIO EXTERNO](#) para fins de acompanhamento processual, assinatura da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e assinatura do Contrato.

19. DOS ANEXOS

19.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 19.1.2. Anexo II - Termo de Referência;
- 19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 19.1.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
- 19.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade CNMP;
- 19.1.6. Anexo VI - Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 22/01/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929387** e o código CRC **DA21183A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

Introdução

As contratações de produtos e serviços pretendidos por esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima produzem significativo impacto na atividade econômica do mercado e no orçamento deste Órgão Ministerial, tendo em vista o volume de recursos envolvidos.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzem ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este instrumento, ora desenvolvido, teve início com o RFD SEI (0886015), enviado pelo SMT, com a solicitação de que fosse providenciada nova contratação, necessário para o desenvolvimento das atividades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

O Decreto nº 10.024 de 2019, que versou sobre licitação, na modalidade pregão, exigiu a existência de Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória da licitação, com vistas a um melhor planejamento da contratação e na defesa do interesse público e pela busca da melhor solução ao problema a ser resolvido, e, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamentar o Termo de Referência.

Assim, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe de trabalho, que visa dar uma clara Avaliação da Viabilidade para futura aquisição do objeto pretendido, ora proposto.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: (19.26.1000000.0009801/2024-64).

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Manutenção e Telefonia

Objeto: Contratação de Empresa especializada em manutenção(preventiva e corretiva) e instalações de centrais de ar condicionado novos e usados; manutenção em refrigerador e bebedouro novos e usados, incluindo fornecimento e instalação de peças e componentes.

Membros da Equipe de Planejamento:

ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

MARCOS MILTON RODRIGUES

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

2.2. Decreto nº 11.462/23 - Regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional ;

2.3. Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Lei Complementar nº 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Nº 34.223-E, de 24 DE Abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima.

2.6. Instrução Normativa SEGES nº58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta

2.7. Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.8. Instrução Normativa SEGES nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviços de manutenção em aparelho de ar condicionado, geladeiras e bebedouros se justificam face ao interesse público de manter os serviços do MPRR. Esses equipamentos apoiam realizar atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por este Órgão ministerial na capital de Boa Vista e Promotorias de Justiça do interior do estado, propiciando melhor conforto térmico e ambiente de trabalho mais agradável nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos membros, servidores, estagiários e ao público em geral.

3.2. Nesse sentido, a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes e a sua interrelação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado do MPRR e seus prédios, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor.

3.3. Considerando que os aparelho de ar condicionado em boas condições de instalação e manutenção é essencial para garantir um ambiente agradável e de qualidade, é de extrema importância realizar a limpeza regular dos filtros. Um condicionador de ar que não passa pela devida higienização pode se tornar um terreno fértil para a acumulação de sujeira, mofo e bactérias, o que, por sua vez, pode causar problemas respiratórios e alérgicos para aqueles que frequentam o ambiente. Além disso, ele desempenha um papel significativo na proliferação de doenças respiratórias, alergias, irritações e na disseminação de odores desagradáveis. Além disso, é importante considerar que quando as bobinas do sistema de ar condicionado central estão sujas, quando a linha de drenagem do condensador está obstruída ou quando os níveis de refrigerante estão desregulados, o sistema gasta energia desnecessariamente para superar essas ineficiências.

Isso resulta em gastos adicionais e, conseqüentemente, prejudica ainda mais a qualidade do ambiente de trabalho.

3.4. Outrossim, assegurar a prestação de serviços de manutenção dos bebedouros/Frigobares/Geladeiras por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, a garantia da qualidade da água, bem como evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Os itens têm natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de materiais, comumente achados em mercado nacional e local, sendo necessário apenas a mão de obra para fabricar o produto de acordo com especificações constantes em Termo de Referência a ser elaborado;

4.3. Os serviços e produtos ofertados deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes do material de fabricação além de fornecer/executar os materiais/serviços com características exigidas no posterior Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte do Órgão;

4.4. A CONTRATADA deverá substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações no prazo de até, 20 (vinte) dias úteis, a partir da notificação do MPRR, sem qualquer custo para este Órgão Ministerial;

4.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo MPRR;

4.6. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao MPRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados ao MPRR e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

4.8. A CONTRATADA deverá garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto;

4.9. Arcar com todos os custos para a total execução do objeto da contratação, inclusive, deslocamentos para outros municípios, com combustível, alimentação, diárias e logística dos colaboradores da empresa que farão serviços técnicos e de execução.

4.10. O escopo deste serviço inclui, em especial:

4.10.1. Os serviços de manutenção em sistemas de climatização abrangem todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventivo ou corretivo. As manutenções preventivas incluem ações programadas para garantir o bom funcionamento;

4.10.2. Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de climatização está previsto na ABNT NBR 13971:2014 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação, Manutenção programada;

4.10.3. A referida norma define que a manutenção é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida. Além disso, ela disciplina que para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado.

4.10.4. A CONTRATADA deverá elaborar e executar as atividades de manutenção preventiva, que deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante, com a legislação, e com as normas técnicas aplicáveis vigentes, submetidas a avaliação e aprovação da equipe de fiscalização.

4.10.5. A CONTRATADA deverá, além das manutenções preventivas, executar todas as atividades de manutenções corretivas necessárias, fornecendo todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para reparar e corrigir o funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com exceção das previstas no instrumento convocatório.

4.10.6. A empresa CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação. Deve-se ainda ter registro no Conselho Regional de Técnicos CRT e possuir, em seu quadro, profissionais qualificados.

4.10.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação.

4.10.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.10.9. Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme definido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, em seu Art. 15.

4.10.10. A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando levantamentos no quantitativo pertencente ao MPRR.

4.10.11. Caso haja construção/ocupação de novas sedes, a Contratada estará obrigada a atendê-las, mediante aditivo contratual.

4.10.12. A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos equipamentos a serem mantidos e fornecimento de peças e materiais de consumo, para a execução plena do Objeto a ser contratado;

4.10.13. Maiores detalhamentos técnicos/de execução contratual serão apresentados no Termo de Referência.

4.11. Da garantia dos serviços:

4.11.1. Durante o período de vigência contratual poderão ser efetuadas quantos "retornos" se fizerem necessários, às custas da empresa CONTRATADA.

4.11.2. Os reparos nos defeitos de fabricação dos equipamentos e/ou peças substituídas deverão ser solucionados em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação emitida pelo Fiscal do contrato.

4.12. Dos Prazos:

4.12.1. PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS – para a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo de 24 horas, quando a oficina for estabelecida na mesma cidade ou município da unidade do MPRR onde será prestado o serviço;

4.12.2. MANUTENÇÃO EXTERNA – Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do MPRR, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro local. Caso a CONTRATADA não possua oficina estabelecida na mesma cidade ou município da unidade do MPRR, a mesma deverá atender no prazo de deslocamento estipulado de 48 horas.

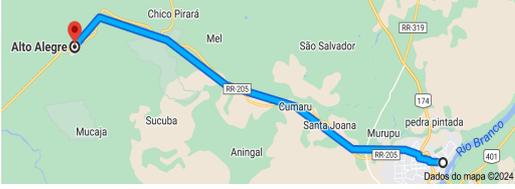
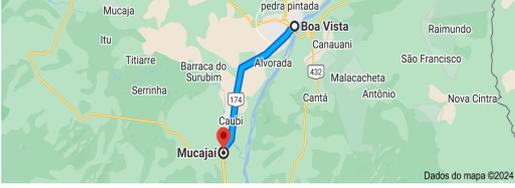
4.12.3. MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA – Sempre que for detectado defeito em sistema e/ou equipamento existente, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Todas as ocorrências de defeitos deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato e o prazo agendado não se aplica a este tipo de manutenção.

4.13. Locais de execução dos serviços:

4.13.1. Os serviços serão executados em qualquer prédio de posse ou em poder do MPRR, ou em qualquer outra edificação utilizada em eventuais convênios, desde que autorizado pela Administração previamente a emissão da Ordem de Serviço.

4.13.2. Abaixo apresentam-se as atuais edificações de posse ou em poder do MPRR.

Endereços dos Prédios do MPRR	
Prédios	Endereço
Boa Vista	
Prédio sede	AV. SANTOS DUMONT, 710 – SÃO PEDRO
Gaeco	Endereço no perímetro urbano de Boa Vista, será fornecido ao vencedor do certame em momento oportuno
Espaço Cidadania	AV. VILLE ROY, 5584 – CENTRO
Centro Técnico de Apoio Operacional	RUA. CORONEL MOTA, 557 - CENTRO
Promotorias de Justiça do Interior	
São Luiz	 <p>3 h 47 min (274,7 km) via BR-432</p>
Rorainópolis	AV DRA YANDARA, S/N - GENTIL CARNEIRO

	 <p>3 h 22 min (260,0 km) via BR-432</p>
Caracará	<p>RUA MARLON CONTRADO, S/N – SANTA LUZIA</p>  <p>2 h 28 min (148,0 km) via BR-174</p>
Alto Alegre	<p>RUA MONTE RORAIMA, S/N - CENTRO</p>  <p>1 h 11 min (84,0 km) via RR-205</p>
Mucajaí	<p>RUA RAIMUNDO GERMINIANO DE ALMEIDA, 885 - CENTRO</p>  <p>47 min (56,9 km) via BR-174</p>
Bonfim	<p>RUA MARIA DEOLINDA DE FRANCO MEGIAS, S/N – Q17 – L369 – CIDADE NOVA</p>  <p>1 h 23 min (124,1 km) via BR-401</p>
Pacaraima	<p>RUA DR. RITLER BRITO DE LUCENA, 00653 - VILA VELHA</p>  <p>2 h 51 min (213,8 km) via BR-174</p>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. **SOLUÇÃO 01:** Licitação para aquisição somente dos insumos necessários para a realização do serviço, e sua execução realizada por servidores públicos.

5.1.1. a) Esta solução se caracteriza por oficialmente designar servidores para executar o serviço da necessidade do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Esta solução demanda a existência de compatibilidade dentre as atribuições estabelecidas no cargo a qual se pretende utilizar sob pena de incorrer em desvio de função. Para a execução do serviço do presente ETP seria realizada uma licitação para aquisição dos insumos necessários.

5.1.2. b) Esta alternativa mostrou-se INVIÁVEL - conforme citado anteriormente, a realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional deste Órgão Ministerial, tornando inviável a Solução 01 para atender à necessidade em estudo. Vale dizer ainda que, os insumos e materiais necessários para a execução do serviço necessitarão de local apropriado para seu armazenamento de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, bem como, para cada execução do serviço em tela, deverá ocorrer nova contratação dos insumos.

5.2. **SOLUÇÃO 02:** Licitação para Contratação de mão de obra especializada em regime de Cessão com jornada semanal de 44 horas semanais.

5.2.1. a) Contratação de mão de obra especializada, através de licitação para executar o serviço do presente ETP. A característica principal desta solução é a disponibilização da mão de obra à parte Contratante sob o regime de Cessão de mão de obra. Ocorre que o serviço do presente estudo, não é realizado diariamente, ou seja, apenas uma vez na semana, a depender de cada caso, a mão de obra contratada irá ter atividade laborativa, e nos demais dias da semana ficando inerte.

5.2.2. b) Esta alternativa mostrou-se INVIÁVEL - visto que esta forma de contratação ocasionará extrema oneração para o MPRR, visto que o serviço do presente estudo técnico preliminar, apesar de realizado diariamente, não demandam labuta de 8h diárias, logo, fica inviável a contratação de mão de obra especializada em jornada de trabalho de 44 horas semanais.

5.3. **SOLUÇÃO 03:** Licitação para Contratação de Empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos.

5.3.1. a) Licitação para contratação de empresa especializada nos serviços descritos com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos, que deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados nas dependências do órgão, quando solicitada.

5.3.2. b) Esta alternativa mostrou-se VIÁVEL - licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com o fornecimento de peças, para centrais de ar (split), bebedouros, refrigeradores, para atender as unidades administrativas do MPRR na capital e do interior do estado, otimiza os recursos disponíveis pelo fato de melhor atender aos interesses da administração, pois há mão de obra alocada e os serviços serão realizados conforme a necessidade da administração, todos sob demanda, incluindo insumos e materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, de modo a garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e padronizada.

5.3.3. c) Nesse sentido, esse tipo de manutenção pode prevenir diversos problemas no ar-condicionado, como seu mau funcionamento que causa o maior consumo de energia, má qualidade do ar, barulhos inconvenientes, congelamento das peças internas, a má qualidade desses equipamentos, pode também causar danos na saúde dos membros, servidores, estagiários, e a comunidade em geral. Em levantamento de mercado, conforme informações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os serviços sob demanda são comumente contratados por outros órgãos públicos, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, o que demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente, e sem nenhuma dificuldade, as necessidades dos órgãos e entidades, existindo diversas empresas especializadas no ramo que atendem às especificações mínimas exigidas pelo MPRR.

5.3.4. Por todo exposto, restou demonstrado que a eventual contratação de serviços continuados de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com o fornecimento de peças, com instalação/desinstalação para atender a centrais de ar (piso-teto, splits), bebedouro, geladeira, frigobar, atender a(s) demanda(s) da(s) unidade(s) administrativa(s) do MPRR na capital e interior do estado de Roraima pertencentes a estrutura da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, sob a forma de sistema de registro de preços – SRP é a melhor alternativa técnica e econômica, bem como, apresentou o melhor custo benefício, sendo utilizada por outros órgãos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente.

6.2. Os serviços prestados serão de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, abrangendo equipamentos e instalações de sistemas de ar condicionado;

6.3. A prestação dos serviços de manutenção, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras pelo prazo de 12(doze) meses ininterruptos, prorrogáveis por igual período, até o limite de 10(dez) anos.

6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção das peças de reposição listadas no instrumento convocatório.

6.5. Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a Fiscalização acionará a empresa CONTRATADA para a execução dos serviços corretivos, incluindo fornecimento de peças se necessário, para imediata recolocação dos equipamentos afetados em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos estabelecidos no posterior Termo de Referência.

6.6. O serviço de manutenção corretiva, incluindo as reposições de peças só deverá ser executado após previa autorização formal por parte da Fiscalização e, preferencialmente, na presença de um representante do MPRR.

6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Para efeito do levantamento dos quantitativos da contratação, varias medidas foram tomadas pela equipe de planejamento com o objetivo de alcançar parâmetros mínimos acerca dos itens e serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

7.2. Com base nos demonstrativos anexos SEI (0876797, 0877521), os quantitativos apresentados mostraram-se suficientes para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

7.2.1. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	Motor de ventilador 1/10 cv	Unid.
2	Motor de ventilador 1/8 cv	Unid.
3	Motor de ventilador 1/5 cv	Unid.

4	Motor de ventilador ¼ cv	Unid.
5	Motor de ventilador ½ cv	Unid.
6	Motor de ventilador ½ cv	Unid.
7	Motor de ventilador 1/10 cv, tipo inverter	Unid.
8	Motor de ventilador ¼ cv, tipo inverter	Unid.
9	Motor de ventilador 1/5 cv, tipo inverter	Unid.
10	Motor de ventilador ¼ cv, tipo inverter	Unid.
11	Motor de ventilador 1/3 cv, tipo inverter	Unid.
12	Motor de ventilador ½ cv, tipo inverter	Unid.
13	Contator de potência trifásico 16 A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Unid.
14	Contator de potência trifásico 25 A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Unid.
15	Contator de potência trifásico 32A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Unid.
16	Capacitor 60uF, 380 VAC	Unid.
17	Capacitor 45uF, 380 VAC	Unid.
18	Capacitor 40uF, 380 VAC	Unid.
19	Capacitor 35uF, 380 VAC	Unid.
20	Capacitor 30uF, 380 VAC	Unid.
21	Capacitor 25uF, 380 VAC	Unid.
22	Capacitor 20uF, 380 VAC	Unid.
23	Capacitor 15uF, 380 VAC	Unid.
24	Capacitor 8uF, 380 VAC	Unid.
25	Capacitor 5uF, 380 VAC	Unid.
26	Capacitor 4uF, 380 VAC	Unid.
27	Capacitor 3uF, 380 VAC	Unid.
28	Capacitor 2,5uF, 380 VAC	Unid.

29	Capacitor 2uF, 380 VAC	Unid.
30	Capacitor 1,5uF, 380 VAC	Unid.
31	Capacitor 35uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
32	Capacitor 30uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
33	Capacitor 25uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
34	Capacitor 20uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
35	Capacitor 15uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
36	Capacitor 8uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
37	Capacitor 5uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
38	Capacitor 4uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
39	Capacitor 3uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
40	Capacitor 2,5uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
41	Capacitor 2uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
42	Capacitor 1,5uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid.
43	Gás Refrigerante R410	Kg
44	Gás Refrigerante R410A	Kg
45	Gás refrigerante R22	Kg
46	Gás refrigerante R134	Kg
47	Gás refrigerante R401	Kg
48	Gás Refrigerante R32	Kg
49	Gás 141b p/ Limpeza	Kg
50	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 09 mil Btu's.	metro
51	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 12 mil Btu's.	metro
52	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 18 mil Btu's.	metro

53	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 22 mil Btu's.	metro
54	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 24 mil Btu's.	metro
55	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 30 mil Btu's.	metro
56	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 36 mil Btu's.	metro
57	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 48 mil Btu's.	metro
58	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 60 mil Btu's.	metro
59	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 9 a 30 mil Btu's.	Unid.
60	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 36 a 60 mil Btu's.	Unid.
61	Bandeja de dreno para split de 09.000 a 18.000 Btu's	Unid.
62	Bandeja de dreno para split de 22.000 a 30.000 Btu's	Unid.
63	Bandeja de dreno para split de 36.000 a 60.000 Btu's	Unid.
64	Compressor para split de 09.000 Btu's	Unid.
65	Compressor para split de 12.000 Btu's	Unid.
66	Compressor para split de 18.000 Btu's	Unid.
67	Compressor para split de 22.000 Btu's	Unid.
68	Compressor para split de 24.000 Btu's	Unid.
69	Compressor para split de 30.000 Btu's	Unid.
70	Compressor para split de 36.000 Btu's	Unid.
71	Compressor para split de 48.000 Btu's	Unid.
72	Compressor para split de 60.000 Btu's	Unid.
73	Compressor para split de 9.000 Btu's tipo inverter	Unid.

74	Compressor para split de 12.000 Btu's tipo inverter	Unid.
75	Compressor para split de 18.000 Btu's tipo inverter	Unid.
76	Compressor para split de 22.000 Btu's tipo inverter	Unid.
77	Compressor para split de 24.000 Btu's tipo inverter	Unid.
78	Compressor para split de 30.000 Btu's tipo inverter	Unid.
79	Placa eletrônica de comando Ar Split de 09.000 a 60.000 BTU's – sistema não inverter	Unid.
80	Placa eletrônica de comando da unidade de evaporadora Split tipo inverter de 09.000 a 18.000 BTU's	Unid.
81	Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	Unid.
82	Placa eletrônica de comando da unidade condensadora Split tipo inverter de 09.000 a 18.000 BTU's	Unid.
83	Placa eletrônica de comando da unidade condensadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	Unid.
84	Filtro tela para condicionador de Ar Split de 09.000 a 60.000 Btu's	Unid.
85	Flap para condicionador de Ar Split	Unid.
86	Filtro de Ar para Air Split	Unid.
87	Filtro capilar 1E/2S	Unid.
88	Filtro de cobre 2 saídas	Unid.
89	Filtro secador 250x1/2"	Unid.
90	Hélice da condensadora de 09.000 a 18.000 Btu's	Unid.
91	Hélice da condensadora de 22.000 a 30.000 Btu's	Unid.
92	Hélice da condensadora de 36.000 a 60.000 Btu's	Unid.
93	Motor swing Air Split 09.000 a 60.000 Btu's, modelo tradicional e inverter.	Unid.
94	Motor de ventilador 1/20Cv	Unid.
95	Motor de ventilador 1/25Cv	Unid.
96	Painel Evaporador Air Split de 09.000 a 18.000 Btu's, modelo tradicional e inverter	Unid.

97	Painel Evaporador Air Split de 22.000 a 30.000 Btu's, modelo tradicional e inverter	Unid.
98	Painel Evaporador Air Split de 36.000 a 60.000 Btu's	Unid.
99	Termômetro tipo capela 0 a 50°	Unid.
100	Sensor degelo para serpentina de Split de 09.000 a 60.000 BTU,s	Unid.
101	Sensor de temperatura para Ar Split de 09.000 a 60.000 BTU,s	Unid.
102	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 09.000 a 18.000 BTU's	Unid.
103	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU's	Unid.
104	Turbina para Split piso teto 36.00 a 60.000 BTU's	Unid.
105	Válvula de expansão	Unid.
106	Vane para Split de 09.000 a 60.000 BTU's	Unid.
107	Pressostato fixo de Alta Pressão	Unid.
108	Pressostato fixo de Baixa Pressão	Unid.
109	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão	Unid.
110	Protetor térmico para compressor 09.000 a 60.000 Btu's	Unid.
111	Termostato ambiente On /Off -1 Estágio 220V	Unid.
112	Termostato ambiente On /Off -2 Estágios 220V	Unid.
113	Voluta Air Split de 09.000 a 60.000 Btu's	Unid.
114	Pressostato fixo de Alta Pressão modelo inverter	Unid.
115	Pressostato fixo de Baixa Pressão modelo inverter	Unid.
116	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão modelo inverter	Unid.
117	Protetor térmico de compressor 09.000 a 60.000 Btu's modelo inverter	Unid.
118	Sensor de gelo para serpentina de Split de 12.000 a 60.000 BTU,s modelo inverter	Unid.
119	Sensor de temperatura para Ar Split de 09.000 a 60.000 BTU,s, modelo inverter	Unid.
120	Termômetro tipo capela 0 a 50°, modelo inverter	Unid.

121	Termostato ambiente On/Off – 1 Estágio 220V, modelo inverter	Unid.
122	Termostato ambiente On/Of f– 2 Estágios 220V, modelo inverter	Unid.
123	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 09.000 a 18.000 BTU's, tipo inverter	Unid.
124	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU's ,tipo inverter	Unid.
125	Turbina para Split piso teto 36.000 a 60.000 BTU's, tipo inverter	Unid.
126	Válvula de expansão para split modelo inverter	Unid.
127	Vane para Split de 09.000 a 30.000 BTU's modelo inverter	Unid.
128	Voluta Air Split de 09.000 a 30.000 Btu's tipo inverter	Unid.
129	Cabo elétrico tipo PP 4x2,5mm ²	Unid.
130	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	Unid.
131	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	Unid.
132	Terminalpréisoladotipoencaixefêmeaparacabode1,5mm ² a 2,5mm ²	Unid.
133	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	Unid.
134	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 4mm ²	Unid.
135	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 2,5mm ²	Unid.
136	Válvula schrader 1/4"	Unid.
137	Protetor térmico + rele p/ frigobar	Unid.
138	Protetor térmico + rele p/ geladeira	Unid.
139	Filtro secado p/ geladeira	Unid.
140	Filtro secado p/ frigobar	Unid.
141	Placa de comando p/ geladeira	Unid.
142	Termostato p/ Geladeira	Unid.
143	Termostato p/ Frigobar	Unid.
144	Controle Remoto para Central de Ar	Unid.
145	Compressor p/ Geladeira	Unid.

146	Compressor p/ Frigobar	Unid.
-----	------------------------	-------

7.2.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR

SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM								
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa dos serviços por aparelho	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIN	SPLIT	02	-	02	04
2		12.000Btu's	UNIFRIO/ ELGIN/ ELETROLUX/ MIDEA/ AGRATO	SPLIT	16	-	02	32
3		18.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA/ HITACHI	SPLIT	77	02	02	158
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	0	-	-	-
5		24.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO	SPLIT	37	03	02	80
6		30.000Btu's	AGRATO/ ELGIN/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA	SPLIT	22	-	02	44
7		36.000Btu's	ELGIN/ MIDEA/ CARRIER/ ELETROLUX	SPLIT	20	08	02	56
8		48.000Btu's	CARRIER	SPLIT	05	-	02	10
9		60.000Btu's	ELGIN	SPLIT	05	01	02	12

ALTO ALEGRE

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa anual dos serviços por aparelho	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	02
2		12.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	01	02	02
3		18.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02	04
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02	04

BONFIM

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa anual dos serviços por aparelho	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	02
2		18.000Btu's	CARRIE/ ELGIN	SPLIT	04	02	08
3		22.000Btu's	CARRIE	SPLIT	01	02	02
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	02
5		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	02

MUCAJÁ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa anual dos serviços por aparelho	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	02	02	04
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	02	08
3		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	02	08

CARACARÁ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa anual dos serviços	Estimativa total anual dos serviços

						por aparelho	
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	SIMPLEY	SPLIT	02	02	04
2		24.000Btu's	ELGIM	SPLIT	02	02	04
3		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	02	02	04

RORAINÓPOLIS

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa anual dos serviços por aparelho	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIM / AGRATO	SPLIT	05	02	10
2		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	02	02

SÃO LUIZ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa anual dos serviços por aparelho	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	UNIFRIO	SPLIT	01	02	02	06
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	03	01	02	08
3		24.000Btu's	-	SPLIT	0	02	02	04
4		30.000Btu's	-	SPLIT	0	01	02	02

PACARAÍMA

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa anual dos serviços por aparelho	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	02
2		18.000Btu's	MIDEA/ ELGIN	SPLIT	02	02	04
3		22.000Btu's	MIDEA	SPLIT	01	02	02
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	02
5		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	02	02

7.2.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS**SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM**

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIN	SPLIT	02	-	02
2		12.000Btu's	UNIFRIO/ ELGIN/ ELETROLUX/ MIDEA/ AGRATO	SPLIT	16	-	08
3		18.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA/ HITACHI	SPLIT	77	02	20
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	-	-	-
5		24.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO	SPLIT	37	03	20
6		30.000Btu's	AGRATO/ ELGIN/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA	SPLIT	22	-	12
7		36.000Btu's	ELGIN/ MIDEA/ CARRIER/ ELETROLUX	SPLIT	20	08	14
8		48.000Btu's	CARRIER	SPLIT	05	-	5
9		60.000Btu's	ELGIN	SPLIT	05	01	5
10		120L	ELETROLUX/ MIDEA/ CONSUL	FRIGOBAR	106	-	53

11	REFRIGERADOR	130L	ELETROLUX CONSUL	FRIGOBAR	04	-	04
12		320L	ELETROLUX	DUPLEX	-	-	-
13		380L	ELETROLUX	DUPLEX	-	-	-
14		450L	CONSUL/ ELETROLUX	DUPLEX	11	-	7
15	BEBEDOIRO	20L(GARRAFÃO)	LIBELL/ KARINA	COLUNA	7	-	5

ALTO ALEGRE

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02
2		12.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	01	02
3		18.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02
5	REFRIGERADOR	120L	ELETROLUX	FRIGOBAR	01	01
6		450l	CONSUL	DUPLEX	01	01
7	BEBEDOIRO20	20L(GARAFÃO)	LIBELL	COLUNA	01	01

BONFIM

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02
2		18.000Btu's	CARRIE/ ELGIN	SPLIT	04	02
3		22.000Btu's	CARRIE	SPLIT	01	02
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02
5		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02
6	REFRIGERADOR	120L	ELETROLUX	FRIGOBAR	02	01
07		450L	CONSUL	DUPLEX	01	01
08	BEBEDOIRO	20L(GARAFÃO)	BELLIEREA	COLUNA	01	01

MUCAJÁ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	02	02
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	02
3		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	02
4	REFRIGERADOR	120L	CONSUL	FRIGOBAR	01	01
5		450L	CONSUL	DUPLEX	01	01
6	BEBEDOIRO	20L(GARAFÃO)	LIBELL	COLUNA	01	01

CARACARÁ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	SIMPLEY	SPLIT	02	02
2		24.000Btu's	ELGIM	SPLIT	02	02
3		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	02	02
04	REFRIGERADOR	120L	MIDEA	FRIGOBAR	02	01
05		450L	CONSUL	DUPLEX	01	01
06	BEBEDOIRO	20L(GARAFÃO)	LIBRLL	COLUNA	01	01

RORAINÓPOLIS

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIM / AGRATO	SPLIT	05	02
2		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	02
3	REFRIGERADOR	120L	ELETROLUX/ MIDEA	FRIGOBAR	02	01
04		450L	CONSUL	DUPLEX	01	01
05	BEBEDOIRO	20L(GARAFÃO)	KARINA	COLUNA	01	01

SÃO LUIZ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa total anual dos serviços
------	------------------	-----------------------------	-------	--------	-----	---------------------	-------------------------------------

1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	UNIFRIO	SPLIT	01	02	02
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	03	01	02
3		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	-	02	02
4		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	-	01	02
5	REFRIGERADOR	120L	MIDEA	FRIGOBAR	01	-	01
6		450L	CONSUL	DUPLEX	01	-	01
7	BEBEDOURO	20L(GARAFÃO)	KARINA	COLUNA	01	-	01

PACARAIMA

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	
2		18.000Btu's	MIDEA/ ELGIN	SPLIT	02	02	
3		22.000Btu's	MIDEA	SPLIT	01	02	
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	
5		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	02	
6	REFRIGERADOR	130L	ELETROLUX	FRIGOBAR	01	01	
7		450L	CONSUL	DUPLEX	01	01	
8	BEBEDOURO	20L(GARAFÃO)	BELLIERE	COLUNA	01	01	

7.2.4. SERVIÇOS DE REPAROS IMEDIATOS EM CONDICIONADORES DE AR.**SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM**

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIN	SPLIT	02	-	02
2		12.000Btu's	UNIFRIO/ ELGIN/ ELETROLUX/ MIDEA/ AGRATO	SPLIT	16	-	10
3		18.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA/ HITACHI	SPLIT	77	02	40
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	0	-	-
5		24.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO	SPLIT	37	03	15
6		30.000Btu's	AGRATO/ ELGIN/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA	SPLIT	22	-	12
7		36.000Btu's	ELGIN/ MIDEA/ CARRIER/ ELETROLUX	SPLIT	20	08	14
8		48.000Btu's	CARRIER	SPLIT	05	-	05
9		60.000Btu's	ELGIN	SPLIT	05	01	05

ALTO ALEGRE

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	
2		12.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	01	02	
3		18.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02	
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02	

BONFIM

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	
2		18.000Btu's	CARRIE/ ELGIN	SPLIT	04	02	
3		22.000Btu's	CARRIE	SPLIT	01	02	
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	
5		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02	

MUCAJÁ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	02	02
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	02
3		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	02

CARACARAÍ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	SIMPLEY	SPLIT	02	02
2		24.000Btu's	ELGIM	SPLIT	02	02
3		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	02	02

RORAINÓPOLIS

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIM / AGRATO	SPLIT	05	04
2		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	02

SÃO LUIZ

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	UNIFRIO	SPLIT	01	02	02
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	03	01	02
3		24.000Btu's	-	SPLIT	0	02	02
4		30.000Btu's	-	SPLIT	0	01	02

PACARAIMA

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02
2		18.000Btu's	MIDEA/ ELGIN	SPLIT	02	02
3		22.000Btu's	MIDEA	SPLIT	01	02
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	02
5		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	02

7.2.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR**SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM**

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIN	SPLIT	02	-	02
2		12.000Btu's	UNIFRIO/ ELGIN/ ELETROLUX/ MIDEA/ AGRATO	SPLIT	16	-	10
3		18.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA/ HITACHI	SPLIT	77	02	40
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	0	-	-
5		24.000Btu's	ELGIN/ UNIFRIO	SPLIT	37	03	15
6		30.000Btu's	AGRATO/ ELGIN/ CARRIER/ ELETROLUX/ MIDEA	SPLIT	22	-	12
7		36.000Btu's	ELGIN/ MIDEA/ CARRIER/ ELETROLUX	SPLIT	20	08	14
8		48.000Btu's	CARRIER	SPLIT	05	-	05
9		60.000Btu's	ELGIN	SPLIT	05	01	05

ALTO ALEGRE

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	01
2		12.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	01	01

3		18.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02	
4		22.000Btu's	ELETROLUX	SPLIT	02	02	
BONFIM							
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	01	
2		18.000Btu's	CARRIE/ ELGIN	SPLIT	04	04	
3		22.000Btu's	CARRIE	SPLIT	01	01	
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	01	
5		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	01	
MUCAJÁ							
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	02	03	
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	05	
3		30.000Btu's	ELGIN	SPLIT	04	03	
CARACARAÍ							
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	9.000Btu's	SIMPLEY	SPLIT	02	02	
2		24.000Btu's	ELGIM	SPLIT	02	02	
3		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	02	02	
RORAINÓPOLIS							
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELETROLUX/ ELGIM / AGRATO	SPLIT	05	04	
2		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	01	
SÃO LUIZ							
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	FUTURAS INSTALAÇÕES	Estimativa total anual dos serviços
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	UNIFRIO	SPLIT	01	02	02
2		18.000Btu's	ELGIN	SPLIT	03	01	08
3		24.000Btu's	-	SPLIT	-	02	02
4		30.000Btu's	-	SPLIT	-	01	01
PACARAÍMA							
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA(BTU) CAPACIDADE(L)	MARCA	MODELO	QTD	Estimativa total anual dos serviços	
1	Condicionador de Ar	12.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	01	
2		18.000Btu's	MIDEA/ ELGIN	SPLIT	02	03	
3		22.000Btu's	MIDEA	SPLIT	01	01	
4		24.000Btu's	ELGIN	SPLIT	01	01	
5		30.000Btu's	AGRATO	SPLIT	01	01	

7.3. ESTIMATIVA ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

TIPO DE PARELHO	POTÊNCIA (TBU) CAPACIDADE	MODELO	QUANTIDADE
CONDICIONADOR DE AR	9.000Btu's	SPLIT PAREDE	10
	12000Btu's	SPLIT PAREDE	58
	18.000Btu's	SPLIT PAREDE	190
	22.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	8
	24.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	92
	30.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	64
	36.000Btu's	SPLIT PISO/teto	56
	48.000Btu's	SPLIT PISO/teto	10
	60.000Btu's	SPLIT PISO/teto	12

7.3.1. ESTIMATIVA ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

TIPO DE PARELHO	POTÊNCIA (TBU) CAPACIDADE	MODELO	QUANTIDADE
	9.000Btu's	SPLIT PAREDE	6
	12000Btu's	SPLIT PAREDE	20
	18.000Btu's	SPLIT PAREDE	30
	22.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	6

CONDICIONADOR DE AR	24.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	28
	30.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	24
	36.000Btu's	SPLIT PISO/teto	14
	48.000Btu's	SPLIT PISO/teto	5
	60.000Btu's	SPLIT PISO/teto	5
REFRIGERADOR	120L	FRIGOBAR	58
	130L	FRIGOBAR	6
	320L	DUPLEX	-
	380L	DUPLEX	-
	450L	DUPLEX	14
BEBEDOURO	20L	COLUNA	12

7.3.2. ESTIMATIVA ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REPAROS IMEDIATOS

ITEM	TIPO DE PARELHO	POTÊNCIA (TBU) CAPACIDADE	MODELO	QUANTIDADE
01	CONDICIONADOR DE AR	9.000Btu's	SPLIT PAREDE	06
02		12000Btu's	SPLIT PAREDE	24
03		18.000Btu's	SPLIT PAREDE	50
04		22.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	06
05		24.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	23
06		30.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	24
07		36.000Btu's	SPLIT PISO/teto	14
08		48.000Btu's	SPLIT PISO/teto	5
09		60.000Btu's	SPLIT PISO/teto	5

7.3.3. ESTIMATIVA ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO

TIPO DE PARELHO	POTÊNCIA (TBU) CAPACIDADE	MODELO	QUANTIDADE
CONDICIONADOR DE AR	9.000Btu's	SPLIT PAREDE	5
	12000Btu's	SPLIT PAREDE	22
	18.000Btu's	SPLIT PAREDE	62
	22.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	4
	24.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	21
	30.000Btu's	SPLIT PAREDE/teto	21
	36.000Btu's	SPLIT PISO/teto	14
	48.000Btu's	SPLIT PISO/teto	5
	60.000Btu's	SPLIT PISO/teto	5

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalte-se que todos os valores são ESTIMADOS, não sendo a administração obrigada a contratar tais serviços em sua integralidade, tão somente o necessário, conforme demanda. Nos termos da Tabela de Pesquisa de Preço SCCC 0919864.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

9.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)." (grifo nosso)

9.2. Contudo, no caso da contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção Corretiva e Preventiva de centrais de ar condicionado, refrigerador e bebedouro novos e usados, com fornecimento de peças nos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, na capital de Boa Vista e Promotorias de Justiça do Interior, o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente inviável, haja vista que poderia implicar na contratação de vários fornecedores e/ou prestadores de serviço, o que acarretaria grave prejuízo à execução satisfatória dos serviços.

9.3. Assim, o caso em tela se enquadra na exceção à regra geral do parcelamento do objeto, tendo em vista que, do ponto de vista técnico, há necessidade de que os itens (leia-se, local de instalação) sejam contratados conjuntamente tendo apenas uma empresa prestadora do serviço;

9.4. Nesse sentido, a interpretação dos Tribunais de Contas tem sido de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre caso a caso, perquirindo-se sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, assim se pronunciou:

"(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Marçal Justen Filho nos ensina que:

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 208, Grifo nosso).

9.5. Portanto, o parcelamento da solução **não é recomendável**, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATACIONES CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não há no âmbito do MPRR contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

11.2. Com a presente contratação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximização dos resultados da governança administrativa;
- Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados, etc.

11.3. A não contratação implicará:

11.3.1. Em riscos à saúde e bem-estar dos colaboradores e usuários decorrentes de acúmulo de sujeira e poeira no sistema de climatização, bem como do superaquecimento do ambiente.

11.3.2. Em riscos de danos aos equipamentos, acarretando maiores gastos para a Administração Pública.

11.3.3. Em riscos de superaquecimento dos servidores de rede instalados no DTI.

11.3.4. Em riscos à saúde e bem-estar dos colaboradores e usuários decorrentes da falta de manutenção dos equipamentos/bebedouros industriais.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. A Seção de Manutenção e Telefonia será responsável por gerenciar o uso dos referidos ambientes deverá fornecer e atualizar a equipe de fiscalização do contrato a programação de reserva destes locais, bem como disponibilizar as chaves de acesso.

12.2. Os espaços destinados a uso administrativo deverão dispor de um dia útil, a cada três meses, para que as atividades preventivas sejam realizadas, podendo ser necessário ou não o esvaziamento do ambiente por mais de um turno. Os horários em questão deverão ser previamente acordados com as partes envolvidas.

12.3. Elaborará cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

12.4. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

12.5. O objeto presente contratação caracteriza se como SERVIÇOS COMUNS. Conforme Art. 18, § 3º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

12.7. Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

12.8. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, já que, o atual contrato expirará em meados do mês de setembro. .

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

13.2. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

- 13.3. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar-condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.
- 13.4. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.
- 13.5. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- 13.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 13.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 13.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
- 13.9. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste ESTUDO, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social
- 13.10. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA no. 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 13.11. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402.
- 13.12. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2o. e parágrafos da citada Resolução.
- 13.13. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 13.14. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- 13.15. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM BASE NOS ELEMENTOS ANTERIORES DO PRESENTE DOCUMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES REALIZADO POR ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, DECLARAMOS QUE:

- (x) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

15. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por servidores da Seção de Manutenção e Telefonia do Ministério Público Estadual.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER

- 16.1. Planilha com quantitativo geral de equipamentos pertencentes ao MPRR, documento SEI (0911001)
16.2. Mapa de Riscos, documento SEI (0884782)

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO: CERTIFICAMOS QUE SOMOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE DOCUMENTO QUE MATERIALIZA OS ESTUDOS PRELIMINARES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO E QUE O MESMO TRAZ OS CONTEÚDOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 58/2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 20/12/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919863** e o código CRC **BCC86974**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva e corretiva e instalações de centrais de ar condicionado novos e usados; manutenção em refrigerador e bebedouro novos e usados, incluindo fornecimento e instalação de peças e componentes de acordo com as subdivisões na forma deste instrumento.

Item	Catmat/Catser	Descrição	Unidade de Medida	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)	
				Valor unitário	Valor Total E
1	372601	Motor ventilador 1/10cv	Unid	R\$ 785,00	R\$ 785,00
2	460028	Motor de ventilador ¼ cv	Unid	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	272386	Motor de ventilador 1/5 cv	Unid	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4	278279	Motor de ventilador ¼ cv	Unid	R\$ 655,00	R\$ 655,00
5	249692	Motor de ventilador ½ cv	Unid	R\$ 750,00	R\$ 750,00
6	460028	Motor de ventilador ½ cv	Unid	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
7	372601	Motor de ventilador 1/10 cv, tipo inverter	Unid	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
8	277231	Motor de ventilador ¼ cv, tipo inverter	Unid	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
9	336815	Motor de ventilador 1/5 cv, tipo inverter	Unid	R\$ 895,00	R\$ 895,00
10	278279	Motor de ventilador ¼ cv, tipo inverter	Unid	R\$ 855,00	R\$ 855,00
11	249692	Motor de ventilador 1/3 cv, tipo inverter	Unid	R\$ 856,00	R\$ 856,00
12	460028	Motor de ventilador ½ cv, tipo inverter	Unid	R\$ 785,00	R\$ 785,00
13	350904	Contactador de potência trifásico 16 A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Unid	R\$ 458,00	R\$ 458,00
14	350904	Contactador de potência trifásico 25 A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,00
15	350904	Contactador de potência trifásico 32A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Unid	R\$ 525,00	R\$ 525,00
16	383435	Capacitor 60uF, 380 VAC	Unid	R\$ 135,00	R\$ 135,00
17	418140	Capacitor 45uF, 380 VAC	Unid	R\$ 125,00	R\$ 125,00
18	392893	Capacitor 40uF, 380 VAC	Unid	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	422288	Capacitor 35uF, 380 VAC	Unid	R\$ 123,00	R\$ 123,00
20	422287	Capacitor 30uF, 380 VAC	Unid	R\$ 120,00	R\$ 120,00
21	422286	Capacitor 25uF, 380 VAC	Unid	R\$ 85,00	R\$ 85,00
22	422285	Capacitor 20uF, 380 VAC	Unid	R\$ 70,00	R\$ 70,00
23	418051	Capacitor 15uF, 380 VAC	Unid	R\$ 50,00	R\$ 50,00
24	275069	Capacitor 8uF, 380 VAC	Unid	R\$ 45,00	R\$ 45,00
25	383430	Capacitor 5uF, 380 VAC	Unid	R\$ 35,00	R\$ 35,00
26	418007	Capacitor 4uF, 380 VAC	Unid	R\$ 30,00	R\$ 30,00
27	418006	Capacitor 3uF, 380 VAC	Unid	R\$ 30,00	R\$ 30,00
28	287484	Capacitor 2,5uF, 380 VAC	Unid	R\$ 25,00	R\$ 25,00
29	363459	Capacitor 2uF, 380 VAC	Unid	R\$ 30,00	R\$ 30,00
30	484544	Capacitor 1,5uF, 380 VAC	Unid	R\$ 20,00	R\$ 20,00
31	422288	Capacitor 35uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 85,00	R\$ 85,00
32	422287	Capacitor 30uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 84,00	R\$ 84,00
33	422286	Capacitor 25uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 83,00	R\$ 83,00
34	422285	Capacitor 20uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 80,00	R\$ 80,00
35	418051	Capacitor 15uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 70,00	R\$ 70,00
36	275069	Capacitor 8uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 75,00	R\$ 75,00
37	383430	Capacitor 5uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 55,00	R\$ 55,00
38	418007	Capacitor 4uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 50,00	R\$ 50,00
39	418006	Capacitor 3uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 45,00	R\$ 45,00
40	287484	Capacitor 2,5uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 40,00	R\$ 40,00
41	363459	Capacitor 2uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 40,00	R\$ 40,00
42	484544	Capacitor 1,5uF, 380 VAC, tipo inverter	Unid	R\$ 30,00	R\$ 30,00
43	399615	Gás Refrigerante R410	Kg	R\$ 210,00	R\$ 210,00
44	399615	Gás Refrigerante R410A	Kg	R\$ 230,00	R\$ 230,00
45	232267	Gás refrigerante R22	Kg	R\$ 235,00	R\$ 235,00
46	377650	Gás refrigerante R134	Kg	R\$ 195,00	R\$ 195,00
47	295476	Gás refrigerante R401	Kg	R\$ 200,00	R\$ 200,00
48	613141	Gás Refrigerante R32	Kg	R\$ 250,00	R\$ 250,00
49	232268	Gás 141b p/ Limpeza	Kg	R\$ 255,00	R\$ 255,00
50	288356	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 9mil Btu's.	metro	R\$ 145,00	R\$ 145,00
51	338624	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 12 mil Btu's.	Metro	R\$ 235,00	R\$ 235,00
52	344031	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 18 mil Btu's.	Metro	R\$ 245,00	R\$ 245,00
53	338625	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 22 mil Btu's.	Metro	R\$ 255,00	R\$ 255,00
54	338625	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de	Metro	R\$ 255,00	R\$ 255,00

		cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 24 mil Btu's.			
55	338625	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 30 mil Btu's.	Metro	R\$ 255,00	R\$ 255,
56	265278	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 36 mil Btu's.	Metro	R\$ 275,00	R\$ 275,
57	387677	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 48 mil Btu's.	Metro	R\$ 275,00	R\$ 275,
58	387677	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 60 mil Btu's.	Metro	R\$ 275,00	R\$ 275,
59	441168	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 12 a 30 mil Btu's.	Unid	R\$ 270,00	R\$ 270,
60	440570	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 36 a 60 mil Btu's.	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,
61	-	Bandeja de dreno para split de 09.000 a 18.000 Btu's	Unid	R\$ 750,00	R\$ 750,
62	-	Bandeja de dreno para split de 22.000 a 30.000 Btu's	Unid	R\$ 800,00	R\$ 800,
63	-	Bandeja de dreno para split de 36.000 a 60.000 Btu's	Unid	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,
64	354505	Compressor para split de 9.000 Btu's	Unid	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,
65	351831	Compressor para split de 12.000 Btu's	Unid	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,
66	350690	Compressor para split de 18.000 Btu's	Unid	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,
67	350326	Compressor para split de 22.000 Btu's	Unid	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,
68	257004	Compressor para split de 24.000 Btu's	Unid	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,
69	286430	Compressor para split de 30.000 Btu's	Unid	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,
70	376458	Compressor para split de 36.000 Btu's	Unid	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,
71	364112	Compressor para split de 48.000 Btu's	Unid	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,
72	363501	Compressor para split de 60.000 Btu's	Unid	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,
73	354505	Compressor para split de 9.000 Btu's tipo inverter	Unid	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,
74	351831	Compressor para split de 12.000 Btu's tipo inverter	Unid	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,
75	350690	Compressor para split de 18.000 Btu's tipo inverter	Unid	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,
76	350326	Compressor para split de 22.000 Btu's tipo inverter	Unid	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,
77	257004	Compressor para split de 24.000 Btu's tipo inverter	Unid	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,
78	286430	Compressor para split de 30.000 Btu's tipo inverter	Unid	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,
79	361362	Placa eletrônica de comando Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU's – sistema não inverter	Unid	R\$ 580,00	R\$ 580,
80	361362	Placa eletrônica de comando da unidade de evaporadora Split tipo inverter de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,
81	361362	Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	Unid	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,
82	361362	Placa eletrônica de comando da unidade de evaporadora Split tipo inverter de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,
83	361362	Placa eletrônica de comando da unidade condensadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	Unid	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,
84	-	Filtro tela para condicionador de Ar Split de 9.000 a 60.000 Btu's	Unid	R\$ 245,00	R\$ 245,
85	-	Flap para condicionador de Ar Split	Unid	R\$ 285,00	R\$ 285,
86	-	Filtro de Ar para Air Split	Unid	R\$ 115,00	R\$ 115,
87	365383	Filtro capilar 1E/2S	Unid	R\$ 90,00	R\$ 90,
88	365383	Filtro de cobre 2 saídas	Unid	R\$ 95,00	R\$ 95,
89	454730	Filtro secador 250x1/2"	Unid	R\$ 235,00	R\$ 235,
90	459935	Hélice da condensadora de 9.000 a 18.000 Btu's	Unid	R\$ 285,00	R\$ 285,
91	459935	Hélice da condensadora de 22.000 a 30.000 Btu's	Unid	R\$ 330,00	R\$ 330,
92	459935	Hélice da condensadora de 36.000 a 60.000 Btu's	Unid	R\$ 400,00	R\$ 400,
93	-	Motor swing Air Split 9.000 a 60.000 Btu's, modelo tradicional e inverter.	Unid	R\$ 330,00	R\$ 330,
94	460027	Motor de ventilador 1/20Cv	Unid	R\$ 235,00	R\$ 235,
95	460027	Motor de ventilador 1/25Cv	Unid	R\$ 300,00	R\$ 300,
96	459876	Painel Evaporador Air Split de 9.000 a 18.000 Btu's, mod tradicional e inverter	Unid	R\$ 750,00	R\$ 750,
97	459876	Painel Evaporador Air Split de 22.000 a 30.000 Btu's, modelo tradicional e inverter	Unid	R\$ 780,00	R\$ 780,
98	459876	Painel Evaporador Air Split de 36.000 a 60.000 Btu's	Unid	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,
99	467631	Termômetro capela 0 a 50°	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,
100	618686	Sensor degelo para serpentina de Split de 9.000 a 60.000 BTU,s	Unid	R\$ 210,00	R\$ 210,
101	459872	Sensor de temperatura para Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU,s	Unid	R\$ 210,00	R\$ 210,
102	459934	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	R\$ 400,00	R\$ 400,
103	459934	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU's	Unid	R\$ 400,00	R\$ 400,
104	459934	Turbina para Split piso teto 36.000 a 60.000 BTU's	Unid	R\$ 430,00	R\$ 430,
105	150351	Válvula de expansão	Unid	R\$ 200,00	R\$ 200,
106	-	Vane para Split de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	R\$ 230,00	R\$ 230,
107	360377	Pressostato fixo de Alta Pressão	Unid	R\$ 235,00	R\$ 235,
108	360377	Pressostato fixo de Baixa Pressão	Unid	R\$ 230,00	R\$ 230,
109	360377	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão	Unid	R\$ 700,00	R\$ 700,
110	601220	Protetor térmico para compressor 9.000 a 60.000 Btu's	Unid	R\$ 125,00	R\$ 125,
111	350616	Termostato ambiente On /Off –1 Estágio 220V	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,
112	350616	Termostato ambiente On /Off–2 Estágios 220V	Unid	R\$ 460,00	R\$ 460,
113	-	Voluta Air Split de 9.000 a 60.000 Btu's	Unid	R\$ 230,00	R\$ 230,
114	360377	Pressostato fixo de Alta Pressão modelo inverter	Unid	R\$ 235,00	R\$ 235,
115	360377	Pressostato fixo de Baixa Pressão modelo inverter	Unid	R\$ 340,00	R\$ 340,
116	360377	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão modelo inverter	Unid	R\$ 335,00	R\$ 335,
117	601220	Protetor térmico de compressor 9.000 a 60.000 Btu's modelo inverter	Unid	R\$ 200,00	R\$ 200,
118	618686	Sensor de gelo para serpentina de Split de 9.000 a 60.000 BTU,s modelo inverter	Unid	R\$ 230,00	R\$ 230,
119	460188	Sensor de temperatura para Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU,s, modelo inverter	Unid	R\$ 230,00	R\$ 230,
120	467631	Termômetro tipo capela 0 a 50°, modelo inverter	Unid	R\$ 145,00	R\$ 145,
121	350616	Termostato ambiente On /Off – 1 Estágio 220V, modelo inverter	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,

122	350616	Termostato ambiente On /Of f- 2 Estágios 220V, modelo inverter	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,00
123	459934	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 9.000 a 18.000 BTU's, tipo inverter	Unid	R\$ 300,00	R\$ 300,00
124	459934	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU's ,tipo inverter	Unid	R\$ 340,00	R\$ 340,00
125	459934	Turbina para Split piso teto 36.000 a 60.000 BTU's,tipo inverter	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,00
126	150351	Válvula de expansão para split modelo inverter	Unid	R\$ 300,00	R\$ 300,00
127	-	Vane para Split de 9.000 a 30.000 BTU' s modelo inverter	Unid	R\$ 200,00	R\$ 200,00
128	-	Voluta Air Split de 9.000 a 30.000 Btu's tipo inverter	Unid	R\$ 45,00	R\$ 45,00
129	324953	Cabo elétrico tipo PP 4x2,5mm²	Unid	R\$ 20,00	R\$ 20,00
130	473294	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 1,5mm² a 2,5mm²	Unid	R\$ 20,00	R\$ 20,00
131	473403	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 4,0mm² a 6,0mm²	Unid	R\$ 15,00	R\$ 15,00
132	354418	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 1,5mm² a 2,5mm²	Unid	R\$ 22,00	R\$ 22,00
133	354418	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 4,0mm² a 6,0mm²	Unid	R\$ 22,00	R\$ 22,00
134	428106	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 4mm²	Unid	R\$ 55,00	R\$ 55,00
135	428106	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 2,5mm²	Unid	R\$ 60,00	R\$ 60,00
136	-	Válvula shiraider 1/4"	Unid	R\$ 65,00	R\$ 65,00
137	601220	Protetor térmico + rele p/ frigobar	Unid	R\$ 55,00	R\$ 55,00
138	601220	Protetor térmico + rele p/ geladeira	Unid	R\$ 25,00	R\$ 25,00
139	259875	Filtro secado p/ geladeira	Unid	R\$ 25,00	R\$ 25,00
140	259875	Filtro secado p/ frigobar	Unid	R\$ 25,00	R\$ 25,00
141	-	Placa de comando p/ geladeira	Unid	R\$ 550,00	R\$ 550,00
142	609236	Termostato p/ Geladeira	Unid	R\$ 200,00	R\$ 200,00
143	609236	Termostato p/ Frigobar	Unid	R\$ 200,00	R\$ 200,00
144	450747	Controle remoto para split de 12.000 a 60.000Btu's	Unid.	R\$ 135,00	R\$ 135,00
145	273987	Compressor p/ Geladeira	Unid	R\$ 600,00	R\$ 600,00
146	273987	Compressor p/ Frigobar	Unid	R\$ 450,00	R\$ 450,00
SUBTOTAL ESTIMADO					R\$ 80.590,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM)

Item	Catmat/Catser	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)		Valor Total E
					Valor unitário Empresa I		
ALTO ALEGRE							
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	
2			12.000Btu's	32	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00	
3			18.000Btu's	158	R\$ 450,00	R\$ 71.100,00	
4			22.000Btu's	0	R\$ 480,00	R\$ 0,00	
5			24.000Btu's	80	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00	
6			30.000Btu's	44	R\$ 520,00	R\$ 22.880,00	
7			36.000Btu's	56	R\$ 620,00	R\$ 34.720,00	
8			48.000Btu's	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	
9			60.000Btu's	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00	
BONFIM							
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	
2			12.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	
3			18.000Btu's	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	
4			22.000Btu's	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00	
MUCAJAI							
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	
2			18.000Btu's	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00	
3			22.000Btu's	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	
4			24.000Btu's	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	
5			30.000Btu's	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	
CARACARAÍ							
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	
2			24.000Btu's	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00	
3			30.000Btu's	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00	
RORAINÓPOLIS							
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	
2			30.000Btu's	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	
SÃO LUIZ							
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00	
2			18.000Btu's	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00	
3			24.000Btu's	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	
4			30.000Btu's	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	
PACARAMA							
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	
2			18.000Btu's	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00	
3			22.000Btu's	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
4			24.000Btu's	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	
5			30.000Btu's	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	
SUBTOTAL ESTIMADO					R\$ 288.000,00		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM)

Item	Catmat/Catser	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)		Valor Total E
					Valor unitário Empresa I		
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
2			12.000Btu's	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00	
3			18.000Btu's	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	

4			22.000Btu's	0	R\$ 630,00	R\$ 0,00
5			24.000Btu's	20	R\$ 650,00	R\$ 13.00
6			30.000Btu's	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520
7			36.000Btu's	14	R\$ 800,00	R\$ 11.20
8			48.000Btu's	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150
9			60.000Btu's	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950
10	3506	REFRIGERADOR	120 L	53	R\$ 450,00	R\$ 23.85
11			130L	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800
12			320 L	0	R\$ 480,00	R\$ 0,00
13			380 L	0	R\$ 485,00	R\$ 0,00
14			450 L	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850
15		BEBEDOURO	20 L	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250

ALTO ALEGRE

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260
2			12.000Btu's	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400
3			18.000Btu's	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500
4			22.000Btu's	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580
5	3506	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 590,00	R\$ 590
6			450 L	1	R\$ 650,00	R\$ 650
7			BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 450,00

BONFIM

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260
2			18.000Btu's	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400
3			22.000Btu's	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500
4			24.000Btu's	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700
5			30.000Btu's	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800
6	3506	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 550,00	R\$ 550
7			450 L	1	R\$ 550,00	R\$ 550
8			BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 500,00

MUCAJÁ

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100
2			18.000Btu's	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180
3			30.000Btu's	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300
4	3506	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 550,00	R\$ 550
5			450 L	1	R\$ 500,00	R\$ 500
6			BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 500,00

CARACARAÍ

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400
2			24.000Btu's	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700
3			30.000Btu's	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800
4	3506	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 650,00	R\$ 650
5			450 L	1	R\$ 650,00	R\$ 650
6			BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 550,00

RORAINÓPOLIS

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800
2			30.000Btu's	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500
3	3506	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900
4			450 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900
5			BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 850,00

SÃO LUIZ

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800
2			18.000Btu's	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900
3			24.000Btu's	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400
4			30.000Btu's	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500
5	3506	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900
6			450 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900
7			BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 850,00

PACARAÍMA

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800
2			18.000Btu's	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200
3			22.000Btu's	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600
4			24.000Btu's	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700
5			30.000Btu's	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700
6	3506	REFRIGERADOR	130 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900
7			450 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900
8			BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 850,00

SUBTOTAL ESTIMADO

R\$ 152.000

REPAROS IMEDIATOS EM CONDICIONADORES DE AR (SEDE/CIDADANIA/CETAO/PREDIO/ADM)

Item	Catmat/Catser	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)		Valor Total E
					Valor unitário Empresa I		
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 200,00	R\$ 400	
2			12.000Btu's	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200	
3			18.000Btu's	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200	
4			22.000Btu's	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00	
5			24.000Btu's	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750	
6			30.000Btu's	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060	
7			36.000Btu's	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640	
8			48.000Btu's	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350	
9			60.000Btu's	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400	

ALTO ALEGRE

1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500
2			12.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500
3			18.000Btu's	2	R\$ 170,00	R\$ 340
4			22.000Btu's	2	R\$ 170,00	R\$ 340
BONFIM						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500
2			18.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500
3			22.000Btu's	2	R\$ 170,00	R\$ 340
4			24.000Btu's	2	R\$ 180,00	R\$ 360
5			30.000Btu's	2	R\$ 190,00	R\$ 380
MUCAJÁ						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500
2			18.000Btu's	2	R\$ 270,00	R\$ 540
3			30.000Btu's	2	R\$ 190,00	R\$ 380
CARACARÁ						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 285,00	R\$ 570
2			24.000Btu's	2	R\$ 290,00	R\$ 580
3			30.000Btu's	2	R\$ 300,00	R\$ 600
RORAINÓPOLIS						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320
2			30.000Btu's	2	R\$ 350,00	R\$ 700
SÃO LUIZ						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 370,00	R\$ 740
2			18.000Btu's	2	R\$ 380,00	R\$ 760
3			24.000Btu's	2	R\$ 390,00	R\$ 780
4			30.000Btu's	2	R\$ 390,00	R\$ 780
PACARAÍMA						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 400,00	R\$ 800
2			18.000Btu's	2	R\$ 420,00	R\$ 840
3			22.000Btu's	2	R\$ 420,00	R\$ 840
4			24.000Btu's	2	R\$ 430,00	R\$ 860
5			30.000Btu's	2	R\$ 430,00	R\$ 860
SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 41.21
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PRÉDIO ADM)						
Item	Catmat/Catser	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES)	Valor Total E
					Valor unitário Empresa I	
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100
2			12.000Btu's	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300
3			18.000Btu's	40	R\$ 670,00	R\$ 26.800
4			22.000Btu's	0	R\$ 720,00	R\$ 0,00
5			24.000Btu's	15	R\$ 725,00	R\$ 10.875
6			30.000Btu's	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000
7			36.000Btu's	14	R\$ 795,00	R\$ 11.130
8			48.000Btu's	5	R\$ 835,00	R\$ 4.175
9			60.000Btu's	5	R\$ 895,00	R\$ 4.475
ALTO ALEGRE						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	1	R\$ 895,00	R\$ 895
2			12.000Btu's	1	R\$ 900,00	R\$ 900
3			18.000Btu's	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870
4			22.000Btu's	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940
BONFIM						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	1	R\$ 900,00	R\$ 900
2			18.000Btu's	4	R\$ 935,00	R\$ 3.740
3			22.000Btu's	1	R\$ 970,00	R\$ 970
4			24.000Btu's	1	R\$ 975,00	R\$ 975
5			30.000Btu's	1	R\$ 980,00	R\$ 980
MUCAJÁ						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890
2			18.000Btu's	5	R\$ 675,00	R\$ 3.375
3			30.000Btu's	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190
CARACARÁ						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700
2			24.000Btu's	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750
3			30.000Btu's	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840
RORAINÓPOLIS						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000
2			30.000Btu's	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350
SÃO LUIZ SEDE ATUAL						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700
2			18.000Btu's	8	R\$ 1.390,00	R\$ 11.120
3			24.000Btu's	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800
4			30.000Btu's	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420
PACARAÍMA						
1	2801	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350
2			18.000Btu's	3	R\$ 1.365,00	R\$ 4.095
3			22.000Btu's	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400
4			24.000Btu's	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430
5			30.000Btu's	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450
SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 133.8

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 695.7

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição/disposições apresentadas na Pesquisa de Preços SCCC, Estudo Técnico Preliminar e a descrição/disposições deste Termo de Referência, prevalecem todas as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado da necessidade permanente deste Órgão Ministerial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades realizadas;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

3.2 Subcontratação

3.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual nesse caso específico.

3.3. Indicação de marcas ou modelos

3.3.1. Não se Aplica

3.4. Da exigência de carta de solidariedade

3.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

3.5. Garantia da contratação

3.5.1. Não haverá exigência garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Vistoria

3.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação global.

4.2. Todo material utilizado nas manutenções preventivas e corretivas, tais como escadas, detergente, óleo lubrificante, esponja, panos etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA prestará os serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, mediante o fornecimento de peças e componentes novos e originais, sempre que necessário

4.4. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de suporte para atendimento as situações emergências, fornecendo à Fiscalização números telefônicos de atendimento e suporte. Também deverá ser informado ao menos um endereço de e-mail válido para que sejam realizadas as comunicações necessárias.

4.5. Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), os quais serão fornecidos pela própria CONTRATADA, sem ônus para seus empregados.

4.6. Os valores das Peças e componentes deverão seguir os valores de mercado a ser apresentados de forma detalhada ao CONTRATANTE.

4.7. Insumos em pequenas quantidades necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser custeados pela CONTRATADA.

4.8. Não serão devidos à CONTRATADA despesas com diárias que correspondem às mobilizações dos deslocamentos, transportes, alimentação e estadas de sua equipe de técnicos e profissionais necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento nos prédios do interior do estado, portanto, a CONTRATADA deve considerar todos esses custos na elaboração dos preços unitários de sua proposta.

4.9. As peças e insumos a serem empregados deverão ser originais ou genuínos. Na falta dessas peças no mercado nacional, outros poderão substituí-los desde que previamente autorizado pelo Fiscal Técnico, o qual poderá rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões exigidos neste termo de referência e manuais técnicos.

4.10. Sendo detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, após abertura de chamado para manutenção corretiva, a CONTRATADA deve apresentar relatório e 03 (três) orçamentos de empresas distintas que atuam no mercado local constando o quantitativo, marca e modelo dos itens a serem substituídos, os quais deverão ser previamente aprovados pela unidade de fiscalização. É válido como parâmetro de preços para peças os preços constantes das planilhas de outras contratações públicas.

4.11. O orçamento que apresentar melhor vantagem para o MPRR será aprovado e terá validade até que a CONTRATADA conclua a execução dos serviços em pauta.

4.12. A CONTRATADA somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa da CONTRATADA e aprovação do fiscal.

4.13. Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos substituídos nas manutenções corretivas, como tubos, mangueiras, parafusos, cabos elétricos, conectores, termostatos, contactores, disjuntores, compressores, radiadores, condensadoras, evaporadoras, molduras, carenagens, motores elétricos, hélices, placas eletrônicas, controles remotos, filtros, etc., mesmo que danificados por completo, deverão obrigatoriamente ser entregues ao MPRR para conferência dos componentes substituídos e destinação própria

5. Serviço de Manutenção Preventiva:

5.1. A manutenção preventiva faz-se necessária para preservação e garantia da saúde dos colaboradores, membros, servidores e público em geral do MPRR, em observância à Lei nº 13.589 de 04/01/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

5.2. O serviço de manutenção preventiva do sistema de climatização/refrigeração instalados nos prédios do MPRR será realizado mensalmente e compreende:

- Limpeza dos filtros, limpeza e desobstrução da bandeja de dreno, limpeza da bomba de dreno (onde houver);
- Higienização da máscara interna e gabinete externo;
- Verificação de fixação do equipamento;
- Limpeza do evaporador, condensador e motor ventilador;

- e) Identificação de peças e componentes avariados para imediato reparo; e
- f) Emissão de relatório com o descritivo dos serviços realizados em cada aparelho.

- 5.3. A manutenção preventiva em ambientes pré determinados. Será dada prioridade as evaporadoras, e por último as unidades condensadoras
- 5.4. Será feita manutenção e avaliação criteriosa nas serpentinas, evaporadoras e condensadoras, utilização de sanitizantes e substituição dos filtros quando necessário. Será feita a leitura do sistema através de software específico, quando será avaliado o desempenho do sistema e periféricos
- 5.5. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, iniciadas e concluídas em horário combinado com a Fiscalização, evitando o mínimo de transtornos no prédio onde os equipamentos estão instalados
- 5.6. Se for detectado, durante a manutenção preventiva, a ocorrência de necessidade de manutenção corretiva, deverá ser comunicado ao fiscal do contrato
- 5.7. Deverá ser emitido um RELATÓRIO MENSAL que deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

6. Serviço de Manutenção Corretiva:

- 6.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes;
- 6.2. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamados por parte do contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço. Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação realizada pela contratante.
- 6.3. Os serviços de manutenção corretiva somente serão realizados após autorização por parte da CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA apresentará orçamento prévio detalhado, se for o caso, dos serviços a serem executados, bem como eventuais peças a serem trocadas. Sendo autorizado, executará o serviço e apresentará mensalmente Nota fiscal relativa ao consumo do mês de referência acompanhada de relatório com as solicitações recebidas no período. Neste relatório deverá constar o número da Ordem de Serviço, data de atendimento, serviço executado e relação de peças substituídas.
- 6.5. Os serviços serão executados em todos os equipamentos e/ou componentes pertencentes ao sistema de refrigeração e climatização no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MPRR.
- 6.6. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas.
- 6.7. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- 6.8. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos, devidamente identificados.
- 6.9. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização de peças de reposição bem como a aplicação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 6.10. No caso de necessidade de reparo ou ajuste do nível de gás refrigerante R410A, o fornecimento, quando a ocorrência de vazamento não for resultante de ação direta da equipe de manutenção, será coberto pelo contrato
- 6.11. O prazo de execução da manutenção corretiva, após autorização da CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.12. A CONTRATADA deverá observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT.

7. Serviços de Reparos Imediatos:

- 7.1. Estes reparos compreendem visitas realizadas por técnicos da CONTRATADA onde os problemas deverão ser solucionados no local e não ultrapassar 30(trinta) minutos, tais como:
- a) Programação e verificação de pilhas de controle
 - b) Acionamento de disjuntores de quadro de distribuição de carga;
 - c) Limpeza de filtro;
 - d) desobstrução de dreno de escoamento de líquidos.

8. Da Garantia:

- 8.1. Os serviços executados de manutenção preventiva deverão ter um prazo de garantia de 1 (um) mês.
- 8.2. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:
- a. mão-de-obra executada: 6 (seis) meses;
 - b. substituição de compressor: 1 (um) ano; e
 - c. substituição de demais peças: 120 (cento e vinte) dias

9. Dos Prazos:

- 9.1. PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS – para a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo de 24 horas, quando a oficina for estabelecida na mesma cidade ou município da unidade do MPRR onde será prestado o serviço;
- 9.2. MANUTENÇÃO EXTERNA – Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do MPRR, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro local. Caso a CONTRATADA não possua oficina estabelecida na mesma cidade ou município da unidade do MPRR, a mesma deverá atender no prazo de deslocamento estipulado de 48 horas.
- 9.3. MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA – Sempre que for detectado defeito em sistema e/ou equipamento existente, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Todas as ocorrências de defeitos deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato e o prazo agendado não se aplica a este tipo de manutenção.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- 10.1. A empresa deverá possuir para executar os serviços profissionais técnicos especializados, com emprego de técnica e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento.
- 10.2. Os profissional com formação técnica ou capacitação na área de refrigeração da empresa podem comprovada sua capacitação mediante certificado/declaração, caso seja exigido pela unidade de fiscalização do contrato, a qualquer tempo.
- 10.3. Para a comprovação do vínculo do profissional com a empresa será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço.
- 10.4. A empresa deverá dispor de equipes para atender concomitantemente à execução de manutenções preventivas e corretivas na capital e pelo menos em uma localidade do interior.
- 10.5. O corpo técnico especialista da CONTRATADA deverá ser capacitado para a execução dos serviços especificados neste termo de referência, a exemplo de manutenção de centrais de ar condicionado e bebedouros industriais tipos residenciais, entre outros de mesma natureza.

10.6. É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

10.7. A empresa no momento da habilitação na licitação deverá comprovar possui em seu quadro profissional qualificado e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste termo de referência, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica (sistemas de climatização e refrigeração).

10.8. Deverá ainda apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica na data da licitação, de órgãos públicos ou empresas privadas que presta ou prestou serviço de manutenção, com requisitos e exigências semelhantes aos deste Termo de Referência, em sistemas de refrigeração com capacidades e especificações semelhantes aos descritos neste termo de referência.

10.9. Não serão considerados válidos para análise os Atestados de Capacidade Técnica que não estiverem acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

10.10 A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar, a título de habilitação, os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

a) serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) em equipamentos em condicionadores de ar e bebedouros;

b) A contratada deverá comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa, do(s) referido(s) profissional(is).

c) Declaração e documento comprobatório de que possui em sua equipe técnica para execução dos serviços, pelo menos 01 (um) técnico de nível médio com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, em área relacionada com a execução das atividades descritas neste termo de referência, devendo constar obrigatoriamente a comprovação da capacitação e experiência do técnico na execução de serviços de manutenção de condicionadores de ar e bebedouros.

d) A habilitação se dará através de comprovação de possuir em seu quadro de profissionais no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica com registro em seu respectivo conselho e com experiência comprovada através de Certidão de Acervo Técnico acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CRT.

10.11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

10.11.2. Admite-se a realização de aditivos, supressões conforme previsão Lei 14.133/21.

10.11.3. O contrato pode ser rescindido antecipadamente a critério da Administração.

10.12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.12.4. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o MPRR poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.13. FISCALIZAÇÃO

10.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.13.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.13.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

10.14. CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.14.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pelo Diretor-Geral, que procederão a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

10.14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21;

10.14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/21;

10.14.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do serviço/instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação técnica e operacional dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, respeitados os prazos do Item 9 deste Termo de Referência.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade, se houver;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 16.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 16.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 16.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 16.1.12. Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de CONTRATADA em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados.
- 16.1.13. Observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 17.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 17.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- 17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 17.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Ressalte-se que todos os valores são ESTIMADOS, não sendo a administração obrigada a contratar tais serviços em sua integralidade, tão somente o necessário, conforme demanda.

18.2. O valor Global da contratação é de **RS 695.798,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)**, conforme custos unitários apresentados na tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

I- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II-O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI (0913106)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 27/12/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922691** e o código CRC **E7F5CE07**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0009801/2024-64

Prezados Senhores,

A empresa _____ (incluir razão social do licitante), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada em _____, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS PROPOSTOS PELO MPPR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Motor ventilador 1/10cv	und	R\$ 785,00	R\$ 785,00	R\$	R\$
	1.2	Motor de ventilador 1/8 cv	und	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$	R\$
	1.3	Motor de ventilador 1/5 cv	und	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$	R\$
	1.4	Motor de ventilador 1/4 cv	und	R\$ 655,00	R\$ 655,00	R\$	R\$
	1.5	Motor de ventilador 1/3 cv	und	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$	R\$
	1.6	Motor de ventilador 1/2 cv	und	R\$ 420,00	R\$ 1.890,00	R\$	R\$
	1.7	Motor de ventilador 1/10 cv, tipo inverter	und	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$	R\$
	1.8	Motor de ventilador 1/8 cv, tipo inverter	und	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$	R\$
	1.9	Motor de ventilador 1/5 cv, tipo inverter	und	R\$ 895,00	R\$ 895,00	R\$	R\$
	1.10	Motor de ventilador 1/4 cv, tipo inverter	und	R\$ 855,00	R\$ 855,00	R\$	R\$

1.11	Motor de ventilador 1/3 cv, tipo inverter	und	R\$ 856,00	R\$ 856,00	R\$	R\$
1.12	Motor de ventilador ½ cv, tipo inverter	und	R\$ 785,00	R\$ 785,00	R\$	R\$
1.13	Contactador de potência trifásico 16 A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	und	R\$ 458,00	R\$ 458,00	R\$	R\$
1.14	Contactador de potência trifásico 25 A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
1.15	Contactador de potência trifásico 32A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	und	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$	R\$
1.16	Capacitor 60uF, 380 VAC	und	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$	R\$
1.17	Capacitor 45uF, 380 VAC	und	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$	R\$
1.18	Capacitor 40uF, 380 VAC	und	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$	R\$
1.19	Capacitor 35uF, 380 VAC	und	R\$ 123,00	R\$ 123,00	R\$	R\$
1.20	Capacitor 30uF, 380 VAC	und	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$	R\$
1.21	Capacitor 25uF, 380 VAC	und	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$	R\$
1.22	Capacitor 20uF, 380 VAC	und	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$	R\$
1.23	Capacitor 15uF, 380 VAC	und	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$	R\$
1.24	Capacitor 8uF, 380 VAC	und	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$	R\$
1.25	Capacitor 5uF, 380 VAC	und	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$	R\$
1.26	Capacitor 4uF, 380 VAC	und	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$	R\$
1.27	Capacitor 3uF, 380 VAC	und	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$	R\$
1.28	Capacitor 2,5uF, 380 VAC	und	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$	R\$
1.29	Capacitor 2uF, 380 VAC	und	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$	R\$

1.30	Capacitor 1,5uF, 380 VAC	und	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$	R\$
1.31	Capacitor 35uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$	R\$
1.32	Capacitor 30uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$	R\$
1.33	Capacitor 25uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$	R\$
1.34	Capacitor 20uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$	R\$
1.35	Capacitor 15uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$	R\$
1.36	Capacitor 8uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$	R\$
1.37	Capacitor 5uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$	R\$
1.38	Capacitor 4uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$	R\$
1.39	Capacitor 3uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$	R\$
1.40	Capacitor 2,5uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$	R\$
1.41	Capacitor 2uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$	R\$
1.42	Capacitor 1,5uF, 380 VAC, tipo inverter	und	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$	R\$
1.43	Gás Refrigerante R410	kg	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$	R\$
1.44	Gás Refrigerante R410A	kg	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$	R\$
1.45	Gás refrigerante R22	kg	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$	R\$
1.46	Gás refrigerante R134	kg	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$	R\$
1.47	Gás refrigerante R401	kg	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$	R\$
1.48	Gás Refrigerante R32	kg	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$	R\$
1.49	Gás 141b p/ Limpeza	kg	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$	R\$
1.50	Rede frigorifica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de	metro	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$	R\$

	acabamento p a r a split 9mil Btu's.						
1.51	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 12 mil Btu's.	metro	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$	R\$	
1.52	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 18 mil Btu's.	metro	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$	R\$	
1.53	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 22 mil Btu's.	metro	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$	R\$	
1.54	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 24 mil Btu's.	metro	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$	R\$	
1.55	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento p a r a split 30 mil Btu's.	metro	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$	R\$	
1.56	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras,	metro	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$	R\$	

	constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 36 mil Btu's.					
1.57	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 48 mil Btu's.	metro	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$	R\$
1.58	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 60 mil Btu's.	metro	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$	R\$
1.59	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 12 a 30 mil Btu's.	und	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$	R\$
1.60	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 36 a 60 mil Btu's.	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
1.61	Bandeja de dreno para split de 09.000 a 18.000 Btu's	und	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$	R\$
1.62	Bandeja de dreno para split de 22.000 a 30.000 Btu's	und	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$	R\$
1.63	Bandeja de dreno para split de 36.000 a 60.000 Btu's	und	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$	R\$
1.64	Compressor para split de 9.000 Btu's	und	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$	R\$
1.65	Compressor para split de 12.000 Btu's	und	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$	R\$
1.66	Compressor para split de 18.000 Btu's	und	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$	R\$
1.67	Compressor para split de 22.000 Btu's	und	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$
1.68	Compressor para split de 24.000 Btu's	und	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$	R\$

1.69	Compressor para split de 30.000 Btu's	und	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$	R\$
1.70	Compressor para split de 36.000 Btu's	und	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$	R\$
1.71	Compressor para split de 48.000 Btu's	und	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$	R\$
1.72	Compressor para split de 60.000 Btu's	und	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$	R\$
1.73	Compressor para split de 9.000 Btu's tipo inverter	und	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	R\$	R\$
1.74	Compressor para split de 12.000 Btu's tipo inverter	und	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$	R\$
1.75	Compressor para split de 18.000 Btu's tipo inverter	und	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$	R\$
1.76	Compressor para split de 22.000 Btu's tipo inverter	und	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00	R\$	R\$
1.77	Compressor para split de 24.000 Btu's tipo inverter	und	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00	R\$	R\$
1.78	Compressor para split de 30.000 Btu's tipo inverter	und	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00	R\$	R\$
1.79	Placa eletrônica de comando Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU's – sistema não inverter	und	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$	R\$
1.80	Placa eletrônica de comando da unidade de evaporadora Split tipo inverter de 9.000 a 18.000 BTU's	und	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$	R\$
1.81	Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	und	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$	R\$
1.82	Placa eletrônica de comando da unidade de evaporadora Split tipo inverter de 9.000 a 18.000 BTU's	und	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00	R\$	R\$
1.83	Placa eletrônica de comando da unidade condensadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	und	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,00	R\$	R\$

1.84	Filtro tela para condicionador de Ar Split de 9.000 a 60.000 Btu's	und	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$	R\$
1.85	Flap para condicionador de Ar Split	und	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$	R\$
1.86	Filtro de Ar para Air Split	und	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$	R\$
1.87	Filtro capilar 1E/2S	und	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$	R\$
1.88	Filtro de cobre 2 saídas	und	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$	R\$
1.89	Filtro secador 250x1/2"	und	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$	R\$
1.90	Hélice da condensadora de 9.000 a 18.000 Btu's	und	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$	R\$
1.91	Hélice da condensadora de 22.000 a 30.000 Btu's	und	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$	R\$
1.92	Hélice da condensadora de 36.000 a 60.000 Btu's	und	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$	R\$
1.93	Motor swing Air Split 9.000 a 60.000 Btu's, modelo tradicional e inverter.	und	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$	R\$
1.94	Motor de ventilador 1/20Cv	und	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$	R\$
1.95	Motor de ventilador 1/25Cv	und	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$	R\$
1.96	Painel Evaporador Air Split de 9.000 a 18.000 Btu's, mod tradicional e inverter	und	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$	R\$
1.97	Painel Evapora dor Air Split de 22.000 a 30.000 Btu's, modelo tradicional e inverter	und	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$	R\$
1.98	Painel Evaporador Air Split de 36.000 a 60.000 Btu's	und	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$	R\$
1.99	Termômetro capela 0 a 50º	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
1.100	Sensor degelo para serpentina de Split de 9.000 a 60.000 BTU,s	und	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$	R\$

1.101	Sensor de temperatura para Ar Split de 9.000 a60.000 BTU,s	und	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$	R\$
1.102	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 9.000 a 18.000 BTU´s	und	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$	R\$
1.103	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU´s	und	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$	R\$
1.104	Turbina para Split piso teto 36.000 a 60.000 BTU´s	und	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$	R\$
1.105	Válvula de expansão	und	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$	R\$
1.106	Vane para Split de 9.000 a 60.000 BTU´s	und	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$	R\$
1.107	Pressostato fixo de Alta Pressão	und	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$	R\$
1.108	Pressostato fixo de Baixa Pressão	und	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$	R\$
1.109	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão	und	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$	R\$
1.110	Protetor térmico para compressor 9.000 a 60.000 Btu's	und	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$	R\$
1.111	Termostato ambiente On /Off -1 Estágio 220V	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
1.112	Termostato ambiente On /Off-2 Estágios 220V	und	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$	R\$
1.113	Voluta Air Splitde 9.000 a 60.000 Btu's	und	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$	R\$
1.114	Pressostato fixo de Alta Pressão modelo inverter	und	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$	R\$
1.115	Pressostato fixo de Baixa Pressão modelo inverter	und	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$	R\$
1.116	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão modelo inverter	und	R\$ 335,00	R\$ 335,00	R\$	R\$
1.117	Protetor térmico de compressor 9.000 a 60.000 Btu's modelo inverter	und	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$	R\$

1.118	Sensor de gelo para serpentina de Split de 9.000a 60.000BTU,s modelo inverter	und	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$	R\$
1.119	Sensor de temperatura para Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU,s, modelo inverter	und	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$	R\$
1.120	Termômetro tipo capela 0 a 50º, modelo inverter	und	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$	R\$
1.121	Termostato ambiente On /Off – 1 Estágio 220V, modelo inverter	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
1.122	Termostato ambiente On /Of f– 2 Estágios 220V, modelo inverter	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
1.123	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 9.000 a 18.000 BTU´s, tipo inverter	und	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$	R\$
1.124	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU´s ,tipo inverter	und	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$	R\$
1.125	Turbina para Split piso teto 36.000 a 60.000 BTU´s,tipo inverter	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
1.126	Válvula de expansão para split modelo inverter	und	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$	R\$
1.127	Vane para Split de 9.000 a 30.000 BTU´s modelo inverter	und	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$	R\$
1.128	Voluta Air Split de 9.000 a 30.000 Btu's tipo inverter	und	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$	R\$
1.129	Cabo elétrico tipo PP 4x2,5mm ²	und	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$	R\$
1.130	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	und	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$	R\$
1.131	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	und	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$	R\$
1.132	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea	und	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$	R\$

		para cabo de 1,5mm² a 2,5mm²						
1.133		Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 4,0mm² a 6,0mm²	und	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$	R\$	
1.134		Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 4mm²	und	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$	R\$	
1.135		Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 2,5mm²	und	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$	R\$	
1.136		Válvula shiraider 1/4"	und	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$	R\$	
1.137		Protetor térmico + rele p/ frigobar	und	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$	R\$	
1.138		Protetor térmico + rele p/ geladeira	und	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$	R\$	
1.139		Filtro secado p/ geladeira	und	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$	R\$	
1.140		Filtro secado p/ frigobar	und	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$	R\$	
1.141		Placa de comando p/ geladeira	und	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$	R\$	
1.142		Termostato p/ Geladeira	und	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$	R\$	
1.143		Termostato p/ Frigobar	und	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$	R\$	
1.144		Controle remoto para split de 12.000 a 60.000Btu's	und	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$	R\$	
1.145		Compressor p/ Geladeira	und	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$	R\$	
1.146		Compressor p/ Frigobar	und	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$	
SUBTOTAL - R\$ 80.593,00						SUBTOTAL - R\$		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM)

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total

1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$	R\$
1.2		12.000Btu's	32	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00	R\$	R\$
1.3		18.000Btu's	158	R\$ 450,00	R\$ 71.100,00	R\$	R\$
1.4		24.000Btu's	80	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00	R\$	R\$
1.5		30.000Btu's	44	R\$ 520,00	R\$ 22.880,00	R\$	R\$
1.6		36.000Btu's	56	R\$ 620,00	R\$ 34.720,00	R\$	R\$
1.7		48.000Btu's	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$	R\$
1.8		60.000Btu's	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 198.280,00						SUBTOTAL - R\$	
----------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------	--

ALTO ALEGRE

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$	R\$
		12.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$	R\$
		18.000Btu's	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	R\$	R\$
		22.000Btu's	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 7.160,00						SUBTOTAL - R\$	
--------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------	--

BONFIM

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1							

				Anual dos Serviços				
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$	R\$	
1.2		18.000Btu's	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00	R\$	R\$	
1.3		22.000Btu's	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$	R\$	
1.4		24.000Btu's	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	R\$	R\$	
1.5		30.000Btu's	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	R\$	R\$	

SUBTOTAL - R\$ 10.180,00**SUBTOTAL - R\$****MUCAJÁ****DADOS PROPOSTOS PELO MPRR****VALOR OFERTADO PELO LICITANTE**

	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00	R\$	R\$
	1.3		30.000Btu's	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 12.680,00**SUBTOTAL - R\$****CARACARÁÍ****DADOS PROPOSTOS PELO MPRR****VALOR OFERTADO PELO LICITANTE**

	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$	R\$
	1.2		24.000Btu's	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00	R\$	R\$
	1.3		30.000Btu's	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 10.120,00							SUBTOTAL - R\$	
RORAINÓPOLIS								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	R\$	R\$	
	1.2		30.000Btu´s	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$	
SUBTOTAL - R\$ 14.100,00							SUBTOTAL - R\$	
SÃO LUIZ								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00	R\$	R\$	
	1.2		18.000Btu´s	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00	R\$	R\$	
	1.3		24.000Btu´s	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$	R\$	
	1.4		30.000Btu´s	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$	
SUBTOTAL - R\$ 22.780,00							SUBTOTAL - R\$	
PACARAIMA								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$	R\$	

1.2	18.000Btu´s	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00	R\$	R\$
1.3	22.000Btu´s	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$	R\$
1.4	24.000Btu´s	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$	R\$
1.5	30.000Btu´s	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 12.780,00**SUBTOTAL - R\$****SUBTOTAL ESTIMADO - R\$ 288.080,00****SUBTOTAL - R\$**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR,
REFRIGERADORES E BEBEDOUROS (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM)**

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR**VALOR
OFERTADO
PELO
LICITANTE**

1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu´s	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu´s	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu´s	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu´s	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu´s	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00	R\$	R\$
	1.6		36.000Btu´s	14	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00	R\$	R\$
	1.7		48.000Btu´s	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00	R\$	R\$
	1.8		60.000Btu´s	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$	R\$
	1.9	REFRIGERADOR	120 L	53	R\$ 450,00	R\$ 23.850,00	R\$	R\$
	1.10		130L	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$
	1.11		450 L	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00	R\$	R\$

	1.12	BEBEDOURO	20 L	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 90.610,00							SUBTOTAL - R\$	
ALTO ALEGRE								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu´s	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu´s	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu´s	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$	R\$
	1.4		22.000Btu´s	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00	R\$	R\$
	1.5	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$	R\$
	1.6		450 L	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$	R\$
	1.7	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 7.430,00							SUBTOTAL - R\$	
BONFIM								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu´s	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu´s	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu´s	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$	R\$

1.5		30.000Btu's	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$
1.6	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$	R\$
1.7		450 L	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$	R\$
1.8	BEBEDOIRO	20 L (Garraão)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 9.260,00						SUBTOTAL - R\$	

MUCAJÁ

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
----------------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$	R\$
1.4	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$	R\$
1.5		450 L	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$	R\$
1.6	BEBEDOIRO	20 L (Garraão)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 5.130,00						SUBTOTAL - R\$	

CARACARÁ

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
----------------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$	R\$
1.2		24.000Btu's	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$	R\$

1.3		30.000Btu´s	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$
1.4	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$	R\$
1.5		450 L	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$	R\$
1.6	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 6.750,00						SUBTOTAL - R\$	

RORAINÓPOLIS

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	
1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$	
		30.000Btu´s	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$	R\$	
	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$	
		450 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$	
	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$	R\$	
SUBTOTAL - R\$ 6.950,00						SUBTOTAL - R\$		

SÃO LUIZ

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	
1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$	
		18.000Btu´s	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	R\$	R\$	
		24.000Btu´s	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$	R\$	

1.4		30.000Btu's	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$	R\$
1.5	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$
1.6		450 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$
1.7	BEBEDOIRO	20 L (Garraão)	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 11.250,00						SUBTOTAL - R\$	

PACARAIMA

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
----------------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$	R\$
1.3		22.000Btu's	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$	R\$
1.4		24.000Btu's	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$	R\$
1.5		30.000Btu's	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$	R\$
1.6	REFRIGERADOR	130 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$
1.7		450 L	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$
1.8	BEBEDOIRO	20 L (Garraão)	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 14.650,00

SUBTOTAL - R\$

SUBTOTAL ESTIMADO R\$ 152.030,00

SUBTOTAL - R\$

REPAROS IMEDIATOS EM CONDICIONADORES DE AR (SEDE/CIDADANIA/CETAO/PREDIO/ADM)

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
----------------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--

1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
---	------	------------------	--------------------------	---------------------	----------------	-------------	----------------	-------------

			Anual dos Serviços					
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$	R\$	
1.2		12.000Btu's	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$	R\$	
1.3		18.000Btu's	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00	R\$	R\$	
1.4		24.000Btu's	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$	R\$	
1.5		30.000Btu's	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00	R\$	R\$	
1.6		36.000Btu's	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640,00	R\$	R\$	
1.7		48.000Btu's	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00	R\$	R\$	
1.8		60.000Btu's	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	R\$	R\$	

SUBTOTAL - R\$ 25.000,00

SUBTOTAL - R\$

ALTO ALEGRE

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR

VALOR OFERTADO PELO LICITANTE

	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu's	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$	R\$
	1.4		22.000Btu's	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 1.680,00

SUBTOTAL - R\$

BONFIM

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR

VALOR OFERTADO PELO LICITANTE

1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
---	------	------------------	--------------------------	---------------------	----------------	-------------	----------------	-------------

				Anual dos Serviços				
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$	R\$	
1.2		18.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$	R\$	
1.3		22.000Btu's	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$	R\$	
1.4		24.000Btu's	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$	R\$	
1.5		30.000Btu's	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$	R\$	

SUBTOTAL - R\$ 2.080,00

SUBTOTAL - R\$

MUCAJÁ

DADOS PROPOSTOS PELO MPPR

VALOR OFERTADO PELO LICITANTE

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 1.420,00

SUBTOTAL - R\$

CARACARAÍ

DADOS PROPOSTOS PELO MPPR

VALOR OFERTADO PELO LICITANTE

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00	R\$	R\$
1.2		24.000Btu's	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 1.750,00							SUBTOTAL - R\$	
RORAINÓPOLIS								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00	R\$	R\$
	1.2		30.000Btu´s	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 2.020,00							SUBTOTAL - R\$	
SÃO LUIZ								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu´s	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$	R\$
	1.3		24.000Btu´s	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$	R\$
	1.4		30.000Btu´s	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 3.060,00							SUBTOTAL - R\$	
PACARAIMA								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$	R\$

	1.2		18.000Btu´s	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu´s	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu´s	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu´s	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 4.200,00							SUBTOTAL - R\$	
SUBTOTAL ESTIMADO R\$ 41.210,00							SUBTOTAL - R\$	
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PRÉDIO ADM)								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu´s	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu´s	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu´s	40	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu´s	15	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu´s	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$	R\$
	1.6		36.000Btu´s	14	R\$ 795,00	R\$ 11.130,00	R\$	R\$
	1.7		48.000Btu´s	5	R\$ 835,00	R\$ 4.175,00	R\$	R\$
	1.8		60.000Btu´s	5	R\$ 895,00	R\$ 4.475,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 73.855,00							SUBTOTAL - R\$	
ALTO ALEGRE								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	

	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu´s	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu´s	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu´s	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00	R\$	R\$
	1.4		22.000Btu´s	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 5.605,00							SUBTOTAL - R\$	
BONFIM								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu´s	4	R\$ 935,00	R\$ 3.740,00	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu´s	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu´s	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu´s	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 7.565,00							SUBTOTAL - R\$	
MUCAJÁ								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
1	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu´s	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00	R\$	R\$

1.2	18.000Btu's	5	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00	R\$	R\$
1.3	30.000Btu's	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 7.455,00**SUBTOTAL - R\$****CARACARAÍ****DADOS PROPOSTOS PELO MPRR****VALOR OFERTADO PELO LICITANTE**

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$	R\$
1.2		24.000Btu's	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 5.290,00**SUBTOTAL - R\$****RORAINÓPOLIS****DADOS PROPOSTOS PELO MPRR****VALOR OFERTADO PELO LICITANTE**

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	R\$	R\$
1.2		30.000Btu's	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$ 6.350,00**SUBTOTAL - R\$****SÃO LUIZ****DADOS PROPOSTOS PELO MPRR****VALOR OFERTADO PELO LICITANTE**

ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1							

	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	8	R\$ 1.390,00	R\$ 11.120,00	R\$	R\$
	1.3		24.000Btu's	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$	R\$
	1.4		30.000Btu's	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 18.040,00							SUBTOTAL - R\$	
PACARAIMA								
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR							VALOR OFERTADO PELO LICITANTE	
	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Quantidade Estimada Anual dos Serviços	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	3	R\$ 1.365,00	R\$ 4.095,00	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu's	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$ 9.725,00							SUBTOTAL - R\$	
SUBTOTAL ESTIMADO R\$ 133.885,00							SUBTOTAL - R\$	
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 695.798,00							VALOR GLOBAL TOTAL R\$	

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias (mínimo)

Dados da Empresa Licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados pessoais do Preposto autorizado a assinar o Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

Local e data

Assinatura do responsável legal/Procurador



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 22/01/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929394** e o código CRC **7243B39F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 151-P, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4384, de 15 de fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009801/2024-64, originado no Pregão Eletrônico nº 90001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva e corretiva), instalação de centrais de ar condicionado novos e usados; manutenção em refrigerador e bebedouro novos e usados, incluindo fornecimento e instalação de peças e componentes de acordo com as subdivisões na forma deste instrumento.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1	Motor ventilador 1/10cv	Und	R\$	R\$
	1.2	Motor de ventilador 1/8 cv	Und	R\$	R\$
	1.3	Motor de ventilador 1/5 cv	Und	R\$	R\$
	1.4	Motor de ventilador 1/4 cv	Und	R\$	R\$
	1.5	Motor de ventilador 1/3 cv	Und	R\$	R\$
	1.6	Motor de ventilador 1/2 cv	Und	R\$	R\$
	1.7	Motor de ventilador 1/10 cv, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.8	Motor de ventilador 1/8 cv, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.9	Motor de ventilador 1/5 cv, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.10	Motor de ventilador 1/4 cv, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.11	Motor de ventilador 1/3 cv, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.12	Motor de ventilador 1/2 cv, tipo inverter	Und	R\$	R\$

1	1.13	Contactador de potência trifásico 16 A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Und	R\$	R\$
	1.14	Contactador de potência trifásico 25 A, 380VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Und	R\$	R\$
	1.15	Contactador de potência trifásico 32A, 380 VAC, com dois contatos auxiliares (1NAe1NF)	Und	R\$	R\$
	1.16	Capacitor 60uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.17	Capacitor 45uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.18	Capacitor 40uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.19	Capacitor 35uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.20	Capacitor 30uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.21	Capacitor 25uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.22	Capacitor 20uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.23	Capacitor 15uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.24	Capacitor 8uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.25	Capacitor 5uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.26	Capacitor 4uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.27	Capacitor 3uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.28	Capacitor 2,5uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.29	Capacitor 2uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.30	Capacitor 1,5uF, 380 VAC	Und	R\$	R\$
	1.31	Capacitor 35uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.32	Capacitor 30uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.33	Capacitor 25uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.34	Capacitor 20uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.35	Capacitor 15uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.36	Capacitor 8uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.37	Capacitor 5uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.38	Capacitor 4uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.39	Capacitor 3uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.40	Capacitor 2,5uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.41	Capacitor 2uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.42	Capacitor 1,5uF, 380 VAC, tipo inverter	Und	R\$	R\$
	1.43	Gás Refrigerante R410	Kg	R\$	R\$
	1.44	Gás Refrigerante R410A	Kg	R\$	R\$

1.45	Gás refrigerante R22	Kg	R\$	R\$
1.46	Gás refrigerante R134	Kg	R\$	R\$
1.47	Gás refrigerante R401	Kg	R\$	R\$
1.48	Gás Refrigerante R32	Kg	R\$	R\$
1.49	Gás 141b p/ Limpeza	Kg	R\$	R\$
1.50	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 9mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.51	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 12 mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.52	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 18 mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.53	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 22 mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.54	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 24 mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.55	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 30 mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.56	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 36 mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.57	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para split 48 mil Btu's.	metro	R\$	R\$
1.58	Rede frigorífica para interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras, constituído de tubo de cobre, esponjoso, cabo PP e fita de acabamento para	metro	R\$	R\$

	a split 60 mil Btu's.			
1.59	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 12 a 30 mil Btu's.	Und	R\$	R\$
1.60	Suporte metálico tipo base para fixação de condensadora de 36 a 60 mil Btu's.	Und	R\$	R\$
1.61	Bandeja de dreno para split de 09.000 a 18.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.62	Bandeja de dreno para split de 22.000 a 30.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.63	Bandeja de dreno para split de 36.000 a 60.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.64	Compressor para split de 9.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.65	Compressor para split de 12.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.66	Compressor para split de 18.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.67	Compressor para split de 22.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.68	Compressor para split de 24.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.69	Compressor para split de 30.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.70	Compressor para split de 36.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.71	Compressor para split de 48.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.72	Compressor para split de 60.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.73	Compressor para split de 9.000 Btu's tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.74	Compressor para split de 12.000 Btu's tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.75	Compressor para split de 18.000 Btu's tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.76	Compressor para split de 22.000 Btu's tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.77	Compressor para split de 24.000 Btu's tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.78	Compressor para split de 30.000 Btu's tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.79	Placa eletrônica de comando Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU's – sistema não inverter	Und	R\$	R\$
1.80	Placa eletrônica de comando da unida de evaporadora Split tipo inverter de 9.000 a 18.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.81	Placa eletrônica de comando da unidade evaporadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.82	Placa eletrônica de comando da unida de evaporadora Split tipo inverter de 9.000 a 18.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.83	Placa eletrônica de comando da unidade condensadora Split tipo inverter de 22.000 a 30.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.84	Filtro tela para condicionador de Ar Split de 9.000 a 60.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.85	Flap para condicionador de Ar Split	Und	R\$	R\$
1.86	Filtro de Ar para Air Split	Und	R\$	R\$
1.87	Filtro capilar 1E/2S	Und	R\$	R\$

1.88	Filtro de cobre 2 saídas	Und	R\$	R\$
1.89	Filtro secador 250x1/2"	Und	R\$	R\$
1.90	Hélice da condensadora de 9.000 a 18.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.91	Hélice da condensadora de 22.000 a 30.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.92	Hélice da condensadora de 36.000 a 60.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.93	Motor swing Air Split 9.000 a 60.000 Btu's, modelo tradicional e inverter.	Und	R\$	R\$
1.94	Motor de ventilador 1/20Cv	Und	R\$	R\$
1.95	Motor de ventilador 1/25Cv	Und	R\$	R\$
1.96	Painel Evaporador Air Split de 9.000 a 18.000 Btu's, mod tradicional e inverter	Und	R\$	R\$
1.97	Painel Evaporador Air Split de 22.000 a 30.000 Btu's, modelo tradicional e inverter	Und	R\$	R\$
1.98	Painel Evaporador Air Split de 36.000 a 60.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.99	Termómetro capela 0 a 50°	Und	R\$	R\$
1.100	Sensor degelo para serpentina de Split de 9.000 a 60.000 BTU,s	Und	R\$	R\$
1.101	Sensor de temperatura para Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU,s	Und	R\$	R\$
1.102	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 9.000 a 18.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.103	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.104	Turbina para Split piso teto 36.000 a 60.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.105	Válvula de expansão	Und	R\$	R\$
1.106	Vane para Split de 9.000 a 60.000 BTU's	Und	R\$	R\$
1.107	Pressostato fixo de Alta Pressão	Und	R\$	R\$
1.108	Pressostato fixo de Baixa Pressão	Und	R\$	R\$
1.109	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão	Und	R\$	R\$
1.110	Protetor térmico para compressor 9.000 a 60.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.111	Termostato ambiente On /Off –1 Estágio 220V	Und	R\$	R\$
1.112	Termostato ambiente On /Off–2 Estágios 220V	Und	R\$	R\$
1.113	Voluta Air Split de 9.000 a 60.000 Btu's	Und	R\$	R\$
1.114	Pressostato fixo de Alta Pressão modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.115	Pressostato fixo de Baixa Pressão modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.116	Pressostato regulável de Baixa e alta Pressão modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.117	Protetor térmico de compressor 9.000 a 60.000 Btu's modelo inverter	Und	R\$	R\$

1.118	Sensor de gelo para serpentina de Split de 9.000a 60.000BTU,s modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.119	Sensor de temperatura para Ar Split de 9.000 a 60.000 BTU,s, modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.120	Termômetro tipo capela 0 a 50º, modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.121	Termostato ambiente On /Off – 1 Estágio 220V, modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.122	Termostato ambiente On /Of f– 2 Estágios 220V, modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.123	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 9.000 a 18.000 BTU´s, tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.124	Turbina para Split Hi Wall ou Piso Teto 22.000 a 30.000 BTU´s ,tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.125	Turbina para Split piso teto 36.000 a 60.000 BTU´s,tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.126	Válvula de expansão para split modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.127	Vane para Split de 9.000 a 30.000 BTU´s modelo inverter	Und	R\$	R\$
1.128	Voluta Air Split de 9.000 a 30.000 Btu's tipo inverter	Und	R\$	R\$
1.129	Cabo elétrico tipo PP 4x2,5mm ²	Und	R\$	R\$
1.130	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	Und	R\$	R\$
1.131	Terminal pré isolado tipo gafo para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	Und	R\$	R\$
1.132	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 1,5mm ² a 2,5mm ²	Und	R\$	R\$
1.133	Terminal pré isolado tipo encaixe fêmea para cabo de 4,0mm ² a 6,0mm ²	Und	R\$	R\$
1.134	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 4mm ²	Und	R\$	R\$
1.135	Régua de bornes da unidade condensadora para cabo 2,5mm ²	Und	R\$	R\$
1.136	Válvula shiraider 1/4'	Und	R\$	R\$
1.137	Protetor térmico + rele p/ frigobar	Und	R\$	R\$
1.138	Protetor térmico + rele p/ geladeira	Und	R\$	R\$
1.139	Filtro secado p/ geladeira	Und	R\$	R\$
1.140	Filtro secado p/ frigobar	Und	R\$	R\$
1.141	Placa de comando p/ geladeira	Und	R\$	R\$
1.142	Termostato p/ Geladeira	Und	R\$	R\$
1.143	Termostato p/ Frigobar	Und	R\$	R\$
1.144	Controle remoto para split de 12.000 a 60.000Btu's	Und	R\$	R\$
1.145	Compressor p/ Geladeira	Und	R\$	R\$

	1.146	Compressor p/ Frigobar	Und	R\$	R\$	
SUBTOTAL - R\$						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM)						
	ITEM	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu's	32	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu's	158	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	80	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	44	R\$	R\$
	1.6		36.000Btu's	56	R\$	R\$
	1.7		48.000Btu's	10	R\$	R\$
	1.8		60.000Btu's	12	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
ALTO ALEGRE						
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.4		22.000Btu's	4	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
BONFIM						
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	8	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
MUCAJAI						
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	8	R\$	R\$
	1.3		30.000Btu's	8	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$						
CARACARAÍ						
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.2		24.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.3		30.000Btu's	4	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
RORAINÓPOLIS						
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	10	R\$	R\$
	1.2		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SÃO LUIZ						
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	6	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	8	R\$	R\$
	1.3		24.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.4		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
PACARAIMA						
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PREDIO ADM)						
1	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qty Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu's	8	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu's	20	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	12	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	12	R\$	R\$
	1.6		36.000Btu's	14	R\$	R\$
	1.7		48.000Btu's	5	R\$	R\$

1.8		60.000Btu's	5	R\$	R\$
1.9	REFRIGERADOR	120 L	53	R\$	R\$
1.10		130L	4	R\$	R\$
1.11		450 L	7	R\$	R\$
1.12	BEBEDOURO	20 L	5	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**ALTO ALEGRE**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.4		22.000Btu's	2	R\$	R\$
1.5	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$	R\$
1.6		450 L	1	R\$	R\$
1.7	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**BONFIM**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		22.000Btu's	2	R\$	R\$
1.4		24.000Btu's	2	R\$	R\$
1.5		30.000Btu's	2	R\$	R\$
1.6	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$	R\$
1.7		450 L	1	R\$	R\$
1.8	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**MUCAJÁ**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1					

1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$	R\$
1.4	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$	R\$
1.5		450 L	1	R\$	R\$
1.6	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**CARACARAÍ**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qty Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		24.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$	R\$
1.4	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$	R\$
1.5		450 L	1	R\$	R\$
1.6	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**RORAINÓPOLIS**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qty Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		30.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$	R\$
1.4		450 L	1	R\$	R\$
1.5	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**SÃO LUIZ**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qty Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		24.000Btu's	2	R\$	R\$

1.4		30.000Btu's	2	R\$	R\$
1.5	REFRIGERADOR	120 L	1	R\$	R\$
1.6		450 L	1	R\$	R\$
1.7	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**PACARAIMA**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		22.000Btu's	2	R\$	R\$
1.4		24.000Btu's	2	R\$	R\$
1.5		30.000Btu's	2	R\$	R\$
1.6	REFRIGERADOR	130 L	1	R\$	R\$
1.7		450 L	1	R\$	R\$
1.8	BEBEDOURO	20 L (Garrafão)	1	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**REPAROS IMEDIATOS EM CONDICIONADORES DE AR (SEDE/CIDADANIA/CETAO/PREDIO/ADM)**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		12.000Btu's	10	R\$	R\$
1.3		18.000Btu's	40	R\$	R\$
1.4		24.000Btu's	15	R\$	R\$
1.5		30.000Btu's	12	R\$	R\$
1.6		36.000Btu's	14	R\$	R\$
1.7		48.000Btu's	5	R\$	R\$
1.8		60.000Btu's	5	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**ALTO ALEGRE**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------	--------------------------	---------------------------------	-------	-------------

1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.4		22.000Btu's	2	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**BONFIM**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		22.000Btu's	2	R\$	R\$
1.4		24.000Btu's	2	R\$	R\$
1.5		30.000Btu's	2	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**MUCAJÁ**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**CARACARAÍ**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
1.2		24.000Btu's	2	R\$	R\$
1.3		30.000Btu's	2	R\$	R\$

SUBTOTAL - R\$**RORAINÓPOLIS**

Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	4	R\$	R\$

	1.2		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
SÃO LUIZ						
1	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.3		24.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.4		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
PACARAIMA						
	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SEDE/ CIDADANIA/ CETAO/ PRÉDIO ADM)						
	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu's	10	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu's	40	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	15	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	12	R\$	R\$
	1.6		36.000Btu's	14	R\$	R\$
	1.7		48.000Btu's	5	R\$	R\$
	1.8		60.000Btu's	5	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
ALTO ALEGRE						

	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.2		12.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.3		18.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.4		22.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
BONFIM						
	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	1	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
MUCAJÁ						
	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	3	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	5	R\$	R\$
	1.3		30.000Btu's	3	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
CARACARAÍ						
	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	9.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		24.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.3		30.000Btu's	2	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
RORAINÓPOLIS						

	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	4	R\$	R\$
	1.2		30.000Btu's	1	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
SÃO LUIZ - SEDE ATUAL						
	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	8	R\$	R\$
	1.3		24.000Btu's	2	R\$	R\$
	1.4		30.000Btu's	1	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
PACARAIMA						
	Item	TIPO DE APARELHO	POTÊNCIA (BTU)CAPACIDADE	Qtd Estimada Anual dos Serviços	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.1	Condicionador de Ar SPLIT	12.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.2		18.000Btu's	3	R\$	R\$
	1.3		22.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.4		24.000Btu's	1	R\$	R\$
	1.5		30.000Btu's	1	R\$	R\$
SUBTOTAL - R\$						
VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) - R\$						

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta da Contratada;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 2.4.1. Admite-se a realização de aditivos, supressões conforme previsão da Lei 14.133/21.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.6. O contrato pode ser rescindido antecipadamente a critério da Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o MPRR poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pelo Diretor-Geral, que procederão a aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 4.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 4.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 4.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 4.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 4.10. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 4.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

- 4.12.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 4.12.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 4.12.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____ (valor por extenso), conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os referidos custos correrão por conta da Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elementos de Despesa 339030 e 339039, Subelementos 57/76/87, Fonte 1500.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.
- 7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 7.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante, além das consignadas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

para a boa execução do ajuste no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.7. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação.

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

9.1.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.11. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos.

9.1.12. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da aquisição das licenças objeto deste Contrato.

a) No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir **todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência** e deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 10.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.1.13. Possuir preposto residente e domiciliado em Boa Vista - RR, devendo a referida obrigação ser cumprida no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, admitindo-se a prorrogação do referido prazo.
- 10.1.14. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.
- a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa:**
- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em do Ministério Público do Estado de Roraima ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 22/01/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929396** e o código CRC **ADACB0F4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 22/01/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929401** e o código CRC **D732317D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e Municípios pertinentes a este certame:



Alto Alegre



Boa Vista



Bonfim



Caracarái



Pacaraima



Mucajaí



Rorainópolis



São Luiz

* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.